SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3341

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 037/2023

DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a expectativa de um grande fluxo de pessoas nas festividades alusivas aos 66 anos de Emancipação Política de Abaiara.

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali irão transitar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado à interdição de parte das vias públicas – Av. Coronel Humberto Bezerra e Av. Padre Ibiapina, na altura da Praça da Brinquedopraça até a Esquina do Centro Comunitário, no horário compreendido das 12h do dia 25 novembro às 08h do dia 26 novembro.

§ 1º- Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º- Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que **residem no trecho a ser interditado**.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:71ADF839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 038/2023

DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA – CE**, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

CONSIDERANDO as festividades alusivas aos 66 anos de Emancipação Política do Município de Abaiara.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **feriado municipal** no dia 24 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2° - Ficam determinados os órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:71524C69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela **Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo**; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor, Joaquim Paulino da Silva Junior, Vereador, para viajar no período de 24 de novembro de 2023, com objetivo de participar de aula do Ciclo de Formação Ceará Licita realizada pela Unipace, na Sede da Assembleia Legislativa, na cidade de Fortaleza – CE.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente à concessão de 1 (uma) Diária conforme Art. 2º da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 23 de Novembro de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:DE79EDEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°906/2023

ALTERA O NOME DE ESCOLAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam denominadas de Escolas Municipais de Tempo Integral as Unidades que abaixo especificamos, a qual terão a seguinte nomenclatura e sigla identificadora:

1 **Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Professora Fausta Venâncio - E.M.E.I.T.I.**, localizado na Rua Apolônio de Oliveira, n° 152.

2 **Escola Municipal de Educação Fundamental em Tempo Integral Joaquim Rufino de Oliveira - E.M.E.F.T.I.**, localizado na Rua Padre Agamenon Coelho, n° 202.

3 **Escola Municipal de Educação Fundamental em Tempo Integral Joaquim Soares da Silva - E.M.E.F.T.I.**, localizado na Travessa Antônio Rufino de Oliveira, S/N.

4 **Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral Joaquim de Morais - E.M.E.I.F.T.I.**, localizado no Distrito de São Romão.

5 **Escola Municipal de Educação Fundamental em Tempo Integral 18 de Dezembro - E.M.E.F.T.I.**, localizado na Rua José Pio de Oliveira, n° 717.

Art. 2°. Fica denominado de **Centro de Referência de Educação Infantil em Tempo Integral Ciranda do Saber – CREITI** o Centro de Referência da Rede Municipal de Ensino localizado na Rua Padre Luis Antonio, Nº589, Centro – Altaneira – CE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, devendo a administração municipal por meio da Secretaria de Educação proceder com a regulamentação das disposições da presente.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:60DFF58F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°907/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO, NA FORMA DE BOLSA AUXÍLIO, AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio mensal, no valor correspondente a R$ 200,00(duzentos reais), aos catadores de materiais recicláveis do Município de Altaneira-CE.
§ 1º. São requisitos para a concessão do incentivo previsto no caput:
I – Que o beneficiário esteja regularmente filiado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira-ACAMRA.
II – Que o beneficiário esteja formalmente cadastrado como catador de materiais recicláveis em cadastro específico junto à Secretaria de Meio Ambiente;
III - Que o beneficiário exerça o seu labor na forma e condições determinadas nos projetos e ações de coleta da Secretaria de Meio Ambiente;
IV – Que o beneficiário desenvolva suas atividades em espaço apropriado junto à entidade associativa mencionada.
V – Que o beneficiário tenha a catação como atividade predominante como fonte de renda;
VI – Que o beneficiário seja domiciliado no Município de Altaneira;
VII – Que o beneficiário submeta-se a todas as medidas sanitárias de saúde necessárias e recomendadas para o adequado desempenho das funções de catadores, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio;
§ 2º. O benefício constante do caput será concedido para até 22 (vinte e dois) catadores, devidamente habilitados e que preencham os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação aos catadores de materiais recicláveis beneficiários do disposto na presente Lei, de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, disponibilização na forma de cessão de uso de Caminhão Aberto e Imóvel na forma de Galpão, e ainda a realização de pagamento das faturas de água e luz do Imóvel.
§ 1º - O Kit de EPIs será composto por luvas, botas, óculos e máscaras, e só poderá ser utilizados obrigatoriamente quando do exercício da atividade de catador.

§ 2º – A Cessão de Uso do Caminhão e do Imóvel na forma do disposto no caput deverá ser formalizada com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira-ACAMRA.

Art. 3º. Os catadores beneficiários do incentivo previsto nesta lei deverão separar os resíduos coletados nas instituições público-privadas, bem como nos domicílios e deverão encaminhá-los ao galpão mantido pelo Poder Executivo Municipal, o qual destinasse especificamente para a separação do material reciclável, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 4º. Ainda ficam obrigados os catadores beneficiários a difundir a política pública ambiental que impõe a necessidade de uma natureza equilibrada, do consumo consciente e da problemática do lixo, com realização de palestras, seminários e outras atividades correlatas, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, sob pena de cancelamento do incentivo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá fiscalizar toda as atividades desempenhadas pelos beneficiários que trata a esta lei, notadamente a constante análise sobre o preenchimento dos requisitos e para a correta prestação dos serviços;

Art. 6º. A prestação do auxílio previsto nesta lei perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, de forma supletiva, através de decreto, o disposto na presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sem efeitos retroativos, ficando expressamente revogadas disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C4B5E29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513A/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares, Prefeito Municipal de Altaneira - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que este ente governamental é proprietário de veículos e máquinas pesadas originárias do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

CONSIDERANDO que as premissas do PAC eram viabilizar melhor mobilidade no campo com a manutenção de estradas vicinais objetivando subsidiar o escoamento da produção, o transporte escolar, o transporte de medicamentos e a segurança nessas estradas, através de serviços e obras de interesse social.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e obrigação da administração em prover a sociedade dos serviços necessários à melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da administração aos projetos de grande relevância social.

RESOLVE:

Art. 1º. Vincular, para fins de regular gestão e coordenação das ações de interesse social, os veículos e máquinas pesadas originários do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal, pertencentes ao patrimônio do Município de Altaneira, à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: Os veículos e máquinas pesadas a que se refere o Caput são os discriminados abaixo:

Veículo / Máquina Pesada / Marca	Ano Fabricação / Modelo	Cor	Placa
Caminhão Basculante / Caçamba	2013/2013	Branca	OSC-4568
Caminhão Pipa	2014/2014	Branca	OSC-4138
Máquina Pesada - Motoniveladora	2013/2013	Amarela	MMM-0000
Máquina Pesada - Pá Niveladora	2014/2014	Amarela	PPP-0000
Máquina Pesada - Retroescavadeira	2012/2012	Amarela	XXX-0000

Art. 2º. O secretário titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura ficará responsável pela regular utilização dos veículos e máquinas pesadas, conforme prescrito no regulamento do Programa de Aceleração do Crescimento, devendo, ainda:

I - Designação de local específico para guarda das máquinas;

II- Elaboração dos diários regularmente preenchidos, controles de utilização, indicando o operador, localidade, serviços executados;

III - Realização de revisões e manutenções preventivas;

IV - a apresentação dos relatórios anuais de utilização;

V – Prestar informações à Controladoria Geral do Município e ao Departamento de Controle de Frotas, quando for o caso.

Art. 3º. Mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Agricultura, os veículos poderão ser cedidos, provisoriamente, para execução de ações precípuas aos objetivos do PAC, no território municipal.

Caberá ao Departamento de Patrimônio observância quanto à formalização dos registros necessáriosà alteração de vinculação dos veículos e maquinários objeto desta portaria.
.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 17 de julho de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5971BE40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-003/2023 - SECULT. OBJETO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **I-003/2023 - SECULT**. **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva, a atração Artística **"ZEZO"**, para realizar apresentação artística no dia 24 de dezembro de 2023, ao evento

denominado **"NATAL DE SONHO E LUZ"**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO VALOR DE **R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: **3201 13 392 0701 2.117 – Realização do Natal de Sonho e Luz**, elemento de despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, com recursos transferidos e/ou arrecadados do município de Alto Santo, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de novembro de 2023. **DIA DE EXECUÇÃO**: 24 de dezembro de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2023. **CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 23.626.845/0001-92. ENDEREÇO: AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1802 E 1803 BLOCO B, LAGOA NOVA, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE. E-mail: zezo@ultrapromocoes.promo. ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL - ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5E56780F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-003/2023 - SECULT. OBJETO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **I-003/2023 - SECULT**. **OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva, a atração Artística **"LUAN ESTILIZADO"**, para realizar apresentação artística no dia 24 de dezembro de 2023, ao evento denominado **"NATAL DE SONHO E LUZ"**. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO (CE), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, NO VALOR DE **R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: **3201 13 392 0701 2.117 – Realização do Natal de Sonho e Luz**, elemento de despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**, com recursos transferidos e/ou arrecadados do município de Alto Santo, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de novembro de 2023. **DIA DE EXECUÇÃO**: 24 de dezembro de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2023. **CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 17.985.184/0001-99. ENDEREÇO: RUA JOSE BERNARDINO, 97, TERREOLOJA 01, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. E-mail: rayssavanessacavalcanti@gmail.com ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FABIO DE ALMEIDA COELHO - REPRESENTANTE LEGAL - LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C16F7FC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público o Extrato contratual sob **nº 2023.10.30.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2023.10.23.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0333.2.022.0000 - COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
A F SAMPAIO - ME	**R$ 12.000,00 (doze mil reais))**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023

CONTRATADO: A F SAMPAIO - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 30 de Outubro de 2023

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:68EAF707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 05º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2019-PE. CONTRATO N.º: 2020.01.09.02. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA**: RPC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ n° 05.610.532/0001-64. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro em 20% (vinte por cento), do valor contratual com base no IPC-A. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, ´d´, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei Municipal vigente na Cláusula Sétima do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RAFAEL CLÁUDIO DA GRAÇA, CPF Nº. 879.265.713-34. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50E580BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2022-SRP

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO: Nº. 2023.01.12.12**. **CONTRATADA**: **US DA CRUZ NETO - ME** – **CNPJ Nº 37.847.947/0001-42. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO R$ 16.113,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E TREZE REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO, CPF Nº. 040.293.913-11. **DATA DE ASSINATURA**: 01/11/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C372310C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2023.02.14.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2023-TP. CONTRATO N.º 2023.02.14.01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA IRMÃ RUTH - BAIRRO CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE OUTUBRO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA, CPF Nº 019.336.443-38. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F766B8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.11.10.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2021.11.10.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.170.974/0001-98.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA CONTENÇÃO DO TALUDE E BERMAS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CELESTINO DE SOUSA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 24 DE OUTUBRO DE 2023 A 21 DE ABRIL DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83F80117

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2023-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA O CAMPEONATO "PRIMEIRA DIVISÃO DE FUTEBOL", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR: FUNERÁRIA FUNEPAZ- MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ: 03.884.166/0001-06**. VALOR GLOBAL: **R$ 27.440,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**. PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.** 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EE18746D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.2021.11.22.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.22.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 10.417.584/0001-59. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE, DIVERSAS RUAS NA SEDE – MAPP 3674, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE **01 DE NOVEMBRO DE 2023 A 29 DE ABRIL DE 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: PEDRO HENRIQUE

LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5956217F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 22.11.001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma residência, que está sendo erguida em construção convencional, encravado na rua Daniel Cordeiro Neves, nº 25 no distrito de Caldas, Barbalha-CE, que tem início no ponto P1 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 461477.260 E: 9184319.650 AZIMUTE – 96.00° limitando-se com a Rua Daniel Cordeiro Neves, seguindo, com uma distância de 6,00m encontramos o ponto P2 - COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 461476.830 E: 9184325.290 AZIMUTE – 86.00° e seguindo, limitando-se com a residência da Sra. Maria Valdenice Teles e com o terreno do Teleférico do Caldas, com uma distância de 37,80m, encontramos o ponto P3 - COORDENADAS UTM SIRGAS
2000 N: 461444.930 E: 9184325.640 AZIMUTE – 83.00° e seguindo, limitando-se com terreno da Sra. Leocádia de Brito Rocha, com uma distância de 9,80m, encontramos o ponto P4 – COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 N: 461444.620 E: 9184315.540 AZIMUTE – 90.00° e seguindo, limitando-se com residência do Sr. José Edson da Silva e do Sr. João Joaquim da Silva, com uma distância de 36,13m, chegamos ao ponto inicial deste levantamento encerrando uma área de 314,30 m2.
Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se a preservação do limite de segurança do espaço de operação do Teleférico do Caldas.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de novembro de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:B9DFF44D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23.11.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/SMS, de 18 de abril de 2023, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 9.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M e L, do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**NOME**
MÉDICO(A) FERISTA 40H	PRISCILA GRANGEIRO COELHO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 23 de novembro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:861C9A4B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CICERA MARIA VIEIRA NELO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CONSTRUÇÃO DE CHIQUEIRO, SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO MACAUBA, ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:73CB30AD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**EDMILSON FRANCISCO DA COSTA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO CORRENTINHO**), com validade de (**01/08/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C1975273

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSÉ FACUNDO DOS SANTOS**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO BOA ESPERANÇA**), com validade de (**01/08/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3FE9DEE1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA COELHO SOUSA MELO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**DISPENSA, RESTAURANTE**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO FRUTUOSO**), com validade de (**22/08/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A554C974

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**IRANI DE SOUZA LIMA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO BONFIM**), com validade de (**14/09/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4A639715

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO LUISA DE SOUZA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO MACAUBA**), com validade de (**01/08/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FED48682

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSÉ IVAN DE MACÊDO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**PROPRIEDADE LEITE**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3423082C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ALISSON SOARES LOPES DE LAVOR**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SACO**), com validade de (**14/09/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5D7E7CEF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**LUIZ VITORINO DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO ÁGUA FRIA**), com validade de (**14/09/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:57FE7472

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.23.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.11.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.11.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de dezembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de novembro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 23 de novembro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA **-**
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A52A0AF3

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22.11.01/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 22.11.01/2023. Tomada de Preços Nº 2023.09.01.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de passagem molhada do tipo bueiro capeado na estrada do Sítio Coité no Distrito de Arajara do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 939637/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 244.695,35 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: 'até 31/12/2024. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Jorge Luis Medeiros de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A0B07462

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Aviso de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 2023.10.25.1 publicado no dia 17 de novembro de 2023, onde se lê: Valor Global de 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais); leia-se: Valor Global 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:985DD188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.10.23.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.10.23.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (softwares), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Samoel Moreira de Holanda Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3DB853DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DECONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.28.001 -A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do(s) prazo(s) de recurso(s) e contrarrazões quanto aos documentos de habilitação, o município dará prosseguimento ao Processo Licitatório**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.28.001**, cujo objeto é a**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**realizando sessão pública de Abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) no referido processo, no dia**27 de Novembro de 2023**(27/11/2023), às11:00hs. No setor de licitação no endereço acima referido. Boa Viagem/CE, 23 de Novembro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F75AAF37

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.22.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.22.001**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE,** conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **06 de Dezembro de 2023** (06/12/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 23 de novembro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:CCEB7903

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 268

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUIZ PAGANINE COSTA HONORATO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR CONTAS REFERENTE AOS 3º E 4º TRIMESTRES NA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR, EM CRATO, NO PERÍODO DE 30/11/2023 À 30/11/2023, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:CE92CD1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2023/INEX.01

O Secretário de Educação e Desporto torna público o extrato do Contrato nº 005/2023/INEX.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/INEX, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação e Desporto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0703.12.122.0001.2.067 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Desporto.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO HUMORISTA "SELMA DE NIÊTA", NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR, NO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Desporto, representada por sua Secretário, Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira.

CONTRATADA: 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA, representada pelo titular, Sr. Jefferson Luis da Silva.

Catunda-CE, 26 de outubro de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:220FE72B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0310.01/2023/EDUC.01

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0310.01/2023/EDUC, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0702.12.361.1203.2.058. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco das Chagas Sousa Amorim - Amorim Extintores Comércio e Serviços Ltda - ME.

Catunda/CE, 05 de outubro de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7ED51ADA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022/PP.05, cujo objeto é a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022/PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 61.110,00 (sessenta e um mil cento e dez reais). **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 03 de outubro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 03 de outubro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:5D48D989

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023/PA.01

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023/PA.01, cujo objeto é a Aquisição de material e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE, decorrente do processo licitatório de Adesão nº 009/2023/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", e § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui-se objeto deste termo o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor de R$ 49.654,38 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) ao contrato. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 14 de novembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Thais Gomes

de Sousa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:7543209D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Membro da Equipe de Apoio do Pregão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Governamental, o Sr. **ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO**, CPF Nº 044.331.003-31, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:00A3BBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **MORGANA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA**, comissionada ao cargo de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 04/11/2023 á 01/05/2024.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B411CFE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob o nº 2023.11.23.076-PP-SETAS-SRP do tipo Menor Preço, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de itens para formação de Kits Infantis destinados a distribuição gratuita nas Festas realizadas através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:760BEA12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 2023.11.23.077-PE-SMS. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C1601F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.11.23.078-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a aquisição de material de consumo destinado as Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 13h00min do dia 07 de dezembro de 2023, com abertura para análise das propostas às 13h00min e Sessão de Disputa de Lances às 13h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6973013F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.10.02.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** – **HABILITADAS:** MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA; R S M PESSOA LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; CONSÓRCIO: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E FERREIRA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA; AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; TECTA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (COM RESALVA); IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; APOLO SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – **INABILITADAS:** F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO; STAN ENGENHARIA; SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CARLOS H M CARVALHO; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA; A T FARIAS DE SOUZA; EPS CONSTRUTORA LTDA; RM MESQUITA; M5 CONSTRUTORA & SERVICÇOS URBANOS LTDA; J P DE SOUSA NASCIMENTO; CSA ENGENHARIA LTDA; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LF SERVIÇOS URBANOS LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 01/12/2023 às 09h00m** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:AEDAB5C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 2023.04.26-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.04.03.1. **OBJETO:** Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **SIGNATÁRIO(A)**: Maria Marcleide do Nascimento – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **DATA:** 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:20A2FA64

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.11.23.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados ao cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho que visa à implementação do tempo integral na Rede Municipal de Ensino através do Programa PAIC Integral, no Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 27 de novembro de 2023, a partir das 17 horas; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 06 de dezembro de 2023, às 9 horas; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 23 de novembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5BCCB7DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP

UNIDADES ADMINISTRATIVAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP, Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico nº **Nº 0206.01/2023 – PMF/SRP**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **LICITANTES VENCEDORES:** FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.153.886/0001-52, classificado no valor global de R$ valor global: R$ 2.708.497,60 (Dois milhões, setecentos e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Adjudicar e Homologar a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, José Lima da Silva Júnior-Sec. de Planj. Gestão Adm, e Finanças, Telma Cesário de Araújo-Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Tiago Gurgel de Moura-Sec.de Agricultura e Pesca, Francisco Ribeiro da Costa - Sec. de Desenvolvimento Urbano; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos-Sec. de Meio Ambiente; Katiane Gondim da Costa-Sec. de Saúde; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação; Flávio Marcelo Barbosa Pinto-Sec. de Turismo e Cultura; William Costa Lima-Chefe de Gabinete do Prefeito e Amadeu Félix Barboza Filho – Sec. de Esporte, Juventude e Lazer.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A8446430

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2120801/2019.1, 2120801/2019.2, 2120801/2019.3 e 2120801/2019.4 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL ME, CNPJ: 12.782.123/0001-00, representada pelo Sr. JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 6º. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis, extinguindo-se em 29 de Setembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.08.122. 0007.2.097.3.3.90.39.00, fonte de recurso: tesouro municipal. **DATA:** 29 de Setembro de 2023. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR –
Sec. de Assistência Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:BDD3D7F3

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Frecheirinha-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Apresentação artística cultural no dia 08 de dezembro de 2023, do artista gospel CÍCERO OLIVEIRA por ocasião do dia do evangélico instituído no município de Frecheirinha pela Lei municipal nº 320/2015.

FAVORECIDA: COSTA ENTRETERIMENTOS E PRODUÇÕES.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III e o parágrafo único do art. 26, todos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA do município de Frecheirinha-CE.

Frecheirinha-CE, 23 de novembro de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:29B4697A

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22031101-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoa**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DO MUNÍCIPIO DE FRECHEIRINHA.** CLASSIFICADO(S): TERRA SANTA CONSTRUCOES LTDA, L & L SERVICOS LTDA, B.S. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE LTDA, MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CALCULO CERTO SERVICOS LTDA, FOCO LOCACAO AMBIENTAL, AGUIAR E AZEVEDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, MAREA LOCACAO E SERVICOS LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA, D L LOCACOES & SERVICOS LTDA e ALIANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA. DESCLASSIFICADO(S): ALBUQUERQUE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, EXATA CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA e M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES. Sagrou-se vencedor e classificado no item 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a licitante **TERRA SANTA CONSTRUCOES LTDA**, pelo valor global de **R$ 590.928,63 (quinhentos e noventa mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:017C4E97

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.12.05.01 – Dispensa Eletrônica n° 2023.05.10.001. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS NE MALHA VIARIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ: 07.386.649/0001-31, representada pelo Sr. Antônio Medeiros de Souza Lima. **DATA DE ASSINATURA**: 20 de outubro de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 3 (três) meses, contados a partir do dia 20 de outubro de 2023 e extinguindo-se na data de 20 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 111 da Lei nº 14.133, c/c a cláusula 2° (segunda) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200, **EUDES ALMEIDA LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:53978588

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20220208 – Pregão Eletrônico n° PMF-050422/PE01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E OUTROS INSUMOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS, CNPJ: 11.019.036/0001-33, representada pelo Sr. Raimundo Orlando Carvalho Filho. **DATA DE ASSINATURA**: 14 de novembro de 2023. **VALOR:** O valor do presente termo de aditivo é de **R$ 163.877,19 (cento e sessenta e três**

mil oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), dentro do permitido por lei

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Secretária e Ordenadora da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C817541D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMF-301023/PE01,

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2023.08.31.001, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PMF-301023/PE01, cujo objeto é o SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE 30% DAS PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº CNPJ: 38.406.337/0001-76, pelo valor global de R$ 35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F5609EBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº. CP 002/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS TURÍSTICAS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – HABILITADAS: COPA ENGENHARIA LTDA; GTM ENGENHARIA LTDA e CAVAL EMPREENDIMETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – INABILITADAS: R S M PESSOA LTDA; MF & L LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; G. M. DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS e J P DE SOUSA NASCIMENTO. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 04/12/2023 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5AEFB099

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 030/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MOTOTÁXIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: F. J. CONSTRUTORA LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES e CLE ENGENHARIA LTDA. empresas DESCLASSIFICADAS: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - Foi vencedora do certame a empresa F. J. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 11.049.189/0001-23, com o valor global de R$ 304.953,21 (trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CE13EF04

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 023/2023-SESA – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X DIGITAL PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 07/12/2023 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8B70F06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°139/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, conforme representações abaixo.

01 – Ir. Magna Luiza Ferreira Lima
Representação: Secretaria Municipal de Educação
Contato: (88) 9-96854884

02 – Lorrayne Alves Lopes

Representação: Ministério Público – Promotoria de Justiça de Guaraciaba
Contato: (88)9-9949-4940

03 – Lucélia Rodrigues de Sousa Nobre
Representação: Conselho Tutelar
Contato: (88)9-9929-1897

04 – Ana Paula Ximenes Pires
Representação: Conselho Tutelar
Contato: (88)9-9236-7587

05 – Manuela Carvalho Rodrigues
Representação: Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS
Contato: (88)9-9989-1056

06 –Clara Morgana Januário Sousa
Representação: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS RURAL
Contato: (88)9-9807-3978

07 – Fabiana Pontes Ferreira
Representação: Secretaria de Saúde / Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I
Contato: (88)9-97424214

08 – Arléne Torres
Representação: Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (88)9-9784-3210

09 – Luiz Fenando Bezerra Marques
Representação: Procurador do Município
Contato: (88)9-9727-3978

10 – Ten. Elder Farias Gomes
Representação: Polícia Militar do Ceará
Contato: (85)9-9646-7766

11 –Maria Géssica Matos do Nascimento
Representação: Polícia Civil
Contato: (88)9-9855-6121

12 – Eloíso de Sousa Silva
Representação: Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA
Contato: (88)9-9843-3550

13 – Maria Assunção Ribeiro Azevedo
Representação: Selo Unicef
Contato: (88)9-9400-2333

14 – Ana Carla Rodrigues de Farias
Representação: Hospital e Maternidade São José
Contato: (88)9-9858-1571

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, em23de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44A7F82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°140/2023

Cria Comissão de Prevenção e Pósvenção do suicídio para monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Prevenção em articulação com o Projeto Vidas Preservadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Prevenção e Posvenção do Suicídio para atuar na articulação e mobilização das ações de monitoramento do Programa Vidas Preservadas em parceria com o Ministério Público do Estado do Ceará.
REPRESENTENTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO AZEVEDO
CELULAR: (88) 994002333
MARIA VALLIZABEL DE SOUSA SOARES
CELULAR: (88) 99443-1294
MARIA JANIELE FELIX MESQUITA
CELULAR: (88) 98216-2974
MAGNA LUISA FERREIRA DA SILVA
CELULAR: (88) 99685-4884

SECRETARIA DE ASSISTNCIA SOCIAL

DEBORAH DE SOUSA BRITO
CELULAR: (88) 99765-2374
ANA BEATRIZ SOUZA MESQUITA
CELULAR: (88) 99611-5492
CLARA MORGANA JANUARIO SOUSA
CELULAR: (88) 99807-3978
MANUELLA CARVALHO RODRIGUES
CELULAR: (88) 99989-1056

SECRETÁRIA DE SAUDE

ANA KARLA RODRIGUES DE FARIAS
CELULAR: (88) 99858-1571
ALINE RODRIGUES MARTINS
CELULAR: (88) 99837-1013
CARINA ALVES FERNANDES
CELULAR: (88) 99613-9609
FABIANA PONTES FERREIRA
CELULAR: (88) 99742-4214

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, em 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AF73FBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 026/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;
CONSIDERANDO o interesse público, fim precípuo da Administração Pública municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a obrigatoriedade de recadastramento de todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibaretama-CE.;
Parágrafo único. A coordenação e execução do recadastramento previsto no caput deste artigo ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
Art. 2º. As datas de recadastramento dos servidores públicos municipais constam no anexo único do presente Decreto.
Parágrafo Único: Os servidores devem comparecer na sede da Secretaria de Administração, situada na Avenida João de Almeida, 592, Centro, Ibaretama-CE., das 8h às 12h e 13h30min às 16h, exceto sexta-feira, das 8h às 13h, no período de 27 de novembro a 22 de dezembro de 2023.
Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de cópias dos documentos abaixo requeridos (sem necessidade de autenticação), preferencialmente coloridas.
– Nome completo;
– Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone/WhatsApp;
–RG, CPF, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais);
– Certificado de escolaridade/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade,
Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categorias (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, CRM etc.);
–Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (emitido no INSS ou via sistema meu INSS (https://meu.inss.gov.br);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará (https://www.tjce.jus.br/certidoes), Certidão negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal o Ceará (https://www.jfce.jus.br/certidao-negativa), Certidão de Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil (https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes), e Certidão negativa de Antecedentes Criminais Eleitorais (https://www.tre-ce.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);
Art. 4º. Caso algum servidor não compareça ou não justifique sua ausência no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data fixada do cadastramento, sua ausência poderá ser caracterizada como abandono de cargo para efeito de abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5°. Os servidores concedidos pelo Poder Público Municipal para outros entes federativos devem seguir o cronograma da Secretaria que anteriormente era lotado, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar;
Art. 6º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
Art. 7º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 8º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento dos servidores: Thallyta Kelly Freitas Studart (matrícula nº. 5689), Kathleen Adria da Silva Vieira (matrícula nº. 5753), e Maria Samia Kecia da Costa Lemos (matrícula nº. 6334), sob a presidência do primeiro e as demais membro(a)s.
Art. 9º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições: I – cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 3º; II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.
Art. 10. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., 22 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

ANEXO I DO DECRETO Nº 026/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Os servidores devem comparecer na sede da Secretaria de Administração, situada na Avenida João de Almeida, 592, Centro, Ibaretama-CE., das 8h às 12h e 13h30min às 16h, exceto sexta-feira, das 8h às 13h, no período de 27 de novembro a 22 de dezembro de 2023.	
27/11 a 30/11	*- Gabinete da Prefeita;* *- Controladoria Geral do Município;* *- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico;* *- Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher;* *- Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento;* *- Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto;*
01/12 a 06/12	*- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;*
07/12 a 13/12	*- Secretaria de Saúde;*
14/12 a 22/12	*- Secretaria de Educação e Cultura;*

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., 22 de novembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:7A5CE12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°001/2023 DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA

COMISSÃO ESPECIAL

Segue abaixo Homologação e Divulgação do Resultado final contendo nomes e dados dos Agricultores(as) Familiares e Entidades aprovados no processo seletivo da Chamada Pública Municipal referente ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTANEA - (PAA-CDS), Portaria 900/2023 por esta Comissão**.**

AGRICULTORES:

DELZIVANIA EDUARDO RABELO – CPF: 048.355.543-61;

CLEUMAR EDUARDO RABELO – CPF: 008.636.283-68;
FRANCISCA ROSANGELA AQUINO DA SILVA - CPF: 950.748.213-04;
ELIS REGINA DA SILVA - CPF: 032.184.873-07;
LARISSA SILVA VIEIRA – CPF: 095.447.183-03;
MARIA ELIZETE DA SILVA – CPF: 881.167.783-15;
JOSE VAUIR DA SILVA RABELO - CPF: 058.897.013-12;
MARIA DORACIR DA SILVA – CPF: 818.872.133-68;
ANTONIA SAMPAIO DA SILVA – CPF: 024.186.333-30;
MARLINEIDE MOTA CAVALCANTE FREITAS – CPF: 032.183.403-81;
EMANUELA PEREIRA DO NASCIMENTO – CPF: 603.705.833-45;
VALDIRENE PEREIRA MARTINS – CPF: 811.839.253-87**;**

JHON WHILKER DE QUEIROZ LIMA – CPF: 050.860.893-66;
WILSON SILVA MARTINS – CPF: 423.578.533-87;
RENATA DE QUEIROZ LIMA – CPF: 023.960.973-50;
ANTONIA CRISTINA ALVES DA CRUZ – CPF: 976.325.203-25;
JOSE NAZARENO PAULINO DOS SANTOS – CPF: 844.724.213-72;
MICHELLE CORDEIRO BEZERRA – CPF: 029.315.393-09;
LUCELIO CLEMENTE DA SILVA – CPF: 021.842.683-64

ENTIDADES:

EMEIF JOSE GUSTAVO DE QUEIROZ – CNPJ: 01.938.395/0001-30;
EMEIF PEDRO ALEXANDRE VALENTIM – CNPJ: 01.981.095/0001-34;
EMEIF PEDRO DUARTE CELESTINO – CNPJ: 03.189.766/0001-54;
EMEIF ESTEVAO DE SOUSA FREIRE – CNPJ: 03.189.760/0001-98
CRECHE SÃO JOSE – CNPJ: 00.399.351/0002-06;
EMEIF RAIMUNDA EMILIA DE LIMA - CNPJ: 01.966.153/0001-50;
CRAS IBARETAMA – CNPJ: 14.538.424/0001-19;
EMEIF LUIS CORREIA LIMA - CNPJ: 07.722.014/0001-68;
EMEIF FRANCISCO JOSE DE FREITAS – CNPJ: 01.938.399/0001-19;
EMEIF CRIANÇA FELIZ – CNPJ: 11.267.880/0001-83.

O presente documento é assinada por todos os membros que compõem esta Comissão.

Ibaretama-Ce., 22 de Novembro 2023.

ANTONIO RUBENS DE LIMA CAVALCANTE
Presidente

FRANCISCA EVELINE BEZERRA OLIVEIRA
Membro

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:76B5AFD0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº CP001/2023SEC

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços Ref. Comparação de Preços Nº CP001/2023SEC. O Secretario Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** de julgamento das Propostas de Preços, referente à Comparação de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para aquisições de instrumentos e equipamentos musicais para atender as necessidades do município de Ibaretama/CE, em parceria com o programa de apoio as reformas sociais do Ceará – PROARES III, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama/CE.** Com o seguinte resultado**: 01 - DR COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o Nº 28.115.940/0001/45** passando apresentar os formulários **I, II e II** conforme o **Edital** cotando para o Lote I o valor de **R$ 142.736,00**, cotando para o Lote II o valor de **R$ 10.100,00** e cotando para o Lote III o valor de **R$ 12.960,00**, 02 **– RC COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME – CNPJ sob o Nº 34.262.341/0001-57** passando apresentar os formulários **I, II e II** conforme o **Edital** cotando para o Lote I o valor de **R$ 157.038,00**, cotando para o Lote II o valor de **R$ 11.111,00** e cotando para o Lote III o valor de **R$ 14.300,00** e 03 **– ESPAÇO MUSICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS EIRELI- ME – CNPJ sob o Nº 35.736.561/0001-38** passando apresentar os formulários **I, II e II** conforme o **Edital** cotando para o Lote I o valor de **R$ 159.991,00**, cotando para o Lote II o valor de **R$ 11.313,00** e cotando para o Lote III o valor de **R$ 14.560,00**. As três empresas tiveram suas propostas **CLASSIFICADAS**, não havendo divergências no material apresentando em suas propostas. Após analises, fica constado os valores apresentados acima e no MAPA DE PREÇOS, fazendo parte dos autos do Processo, para vistas dos interessados, sendo a empresa **01 - DR COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o Nº 28.115.940/0001/45,** vencedora por apresentar o menor preço global apresentado entre as três participantes, após analises. **É O RESULTADO.** Fica aberto os prazos recursais previstos Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu no Art. 109, parágrafo 6° - Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis.
Ibaretama/CE, 21 de novembro de 2023.
ALESSIO COSTA LIMA –
Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:02EC510B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Francisco de Assis Diniz e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Francisco de Assis Diniz** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de novembro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:53220C37

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023, de 16 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Francisco Fabiano Silva Sales e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao Senhor Francisco Fabiano Silva Sales** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **16 de novembro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:58287443

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 496/2023

Portaria Nº 496/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:168BA4FD

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 497/2023

Portaria Nº 497/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:582BB732

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 498/2023

Portaria Nº 498/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5001997F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 499/2023

Portaria Nº 499/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:EFC5A89F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 500/2023

Portaria Nº 500/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B44E83F9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 501/2023

Portaria Nº 501/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E704666F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 502/2023

Portaria Nº 502/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0E9A6520

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 503/2023

Portaria Nº 503/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CA3A192D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 504/2023

Portaria Nº 504/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza nos dias 17/11 e 20/11/2023, para no dia 17/11, tratar da construção da estrada vicinal que liga a Praia de Quitérias e a Comunidade das Placas, junto ao Secretário de Articulação Política da Casa Civil, Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior; e no dia 20/11, tratar de assuntos do PA São Francisco na Comunidade do Incra, e linhas de crédito para os assentados do município de Icapuí, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:74BC34C5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 505/2023

Portaria Nº 505/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Felix Lacerda Gomes, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20/11 e 21/11/2023, para participar do I Fórum Brasileiro de Enfrentamento à Violência Doméstica (FBEVD), que acontecerá no Hotel Praia Centro, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 740, Salão Rubi, Praia de Iracema, Fortaleza - CE, organizado pelo Instituto Maria da Penha - IMP.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:34B38B42

GABINETE DO PREFEITO
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais:

Em atenção à decisão judicial do Juízo da Vara Única da Comarca de Icapuí/CE, constante do processo nº 0011561-76.2018.8.06.0089, Decisão de fls. 173/181, transitada em julgado em 18/12/2020, consistente em Mandado de Segurança, convoca o(a) Sr(a). **FELIPE ALISSON SOARES GOMES**, 3º classificado(a), para o cargo de maqueiro, no Concurso Público, Edital 001/2013 e suas respectivas retificações, homologado em 18/11/2013;
Ainda, em cumprimento à decisão judicial do Juízo da Vara Única da Comarca de Icapuí/CE, constante do processo nº 0006770-98.2017.8.06.0089, Acórdão de fls. 228/235, transitado em julgado em 19/4/2021, consistente em Ação de Obrigação de Fazer, convoca o(a) Sr(a). **DAILTON FREIRE DE ANDRADE FREITAS**, 7º classificado(a), para o cargo de Professor de Educação Básica II – Geografia, no Concurso Público, Edital 001/2013 e suas respectivas retificações, homologado em 18/11/2013.
O(a) convocado(a) deve comparecer à Secretaria de Administração e Finanças (Coordenação de Recursos Humanos), s/n, Centro, Icapuí/CE, no período de 1 a 7 de dezembro de 2023, no horário das 8h às 13h, munido(a) da **documentação** (cópia autenticada ou acompanhada do original), necessária à nomeação para investidura no cargo, sendo que o não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Edital de Convocação, implicará na renúncia do mesmo ao cargo convocado, conforme disposto nos itens **12.3** e **12.4** do Edital 001/2013, a saber:

"Edital 001/2013
(...);
12.3. ***O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:***
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu através de diploma expedito por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme disposto em legislação própria do município de Icapuí, Estado do Ceará;
g) Comprovar curso de formação/técnico em área específica aos cargos que exigirem a partir de diploma de conclusão.
h) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipação.
j) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
k) habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

12.4. ***A posse do candidato aprovado dependerá de:***
a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, implicando a sua NÃO apresentação no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis da convocação, na eliminação do candidato do Concurso Público a que se refere este Edital.
b) Atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido por Junta Médica do município de Icapuí, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;
c) Apresentação dos documentos abaixo descritos:
c.1. (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida, sem data e com fundo branco);
c.2.Certidão de Nascimento ou de Casamento;
c.3.Cédula de Identidade (original e cópia);
c.4.Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
c.5.Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
c.6.Certificado Militar, na forma da lei;
c.7.Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
c.8.Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
c.9.Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado.
c.10.Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;
c.11.Comprovante de residência (original e cópia);
c.13.Declaração de que não acumula cargos públicos;
c.14. Atestado de Bons Antecedentes;
c.15. Certidão negativa de antecedentes criminais."

A avaliação da documentação apresentada será realizada por equipe da Prefeitura Municipal até a data de 8/12/2023.
Quanto aos **exames de sanidade física e mental**, indispensáveis à posse, o(a) candidato(a) convocado(a) também deve apresentar-se perante a Junta Médica Oficial do Município, na Secretaria de Administração e Finanças (Coordenação de Recursos Humanos), s/n, centro, Icapuí/CE, no dia 7/12/2023, das 8h às 13h, portando os exames a seguir relacionados, que deverão ser realizados às suas próprias expensas, para serem avaliados, e, ainda, protocolar o resultado da avaliação realizada pela respectiva Junta Médica Oficial do Município até o dia 8/12/2023 no horário das 8h às 13h, na Secretaria de Administração e Finanças / (Coordenação de Recursos Humanos).

RELAÇÃO DOS EXAMES:
a) *Hemograma completo com plaquetas (para todos os cargos);*
b) *Glicemia de jejum (para todos os cargos);*
c) *Creatinina (para todos os cargos);*
d) *VDRL (para todos os cargos);*
e) *Sumário de urina (para todos os cargos);*
f) *Raio X do tórax em PA com laudo (somente para cargo de professor, dispensado para gestantes);*
g) *Eletrocardiograma com laudo (para todos os cargos);*
h) *Audiometria com laudo (somente para cargo de professor);*
j) *Laringoscopia com laudo (somente para cargo de professor);*
k) *Laudo de sanidade mental emitido por médico psiquiatra (para todos os cargos).*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 23 de novembro de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:E23E7791

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.003/2023 - CHP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14h00nin, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, Sra. Michelle Roque Guedes, presidindo a reunião, Sr. Pedro Euzébio Borges Lima Silva e a Sra. Ana Vitória Nunes Pereira, membros da comissão de licitações, juntamente com a comissão especial nomeada pela portaria de nº 2023.03.17.08. A Presidente da Comissão procedeu com a continuação da sessão de qualificação referente ao procedimento de **CHAMADA PÚBLICA N.º 15.003/2023**, que tem por objetivo a: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do **HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.** Logo após a sessão do dia 20 (vinte) de novembro de 2023, que aconteceu a entrega dos requerimentos de qualificação, onde as empresas rubricaram rubricar juntamente como a comissão. A Presidente deu inicio ao julgamento

da documentação das empresas ficando por tanto Qualificadas as empresas: **01 - IESP – INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ: 10.779.749/0001-32**, Qualificada **02 - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA ISC, CNPJ: 23.569.171/0001-31**, Qualificada. **03 - INSTITUTO ROSA BRANCA, CNPJ: 10.962.062/0001-38,** Qualificada. A Presidente no ato de seu julgamento vai fazer constar alguns levantamentos feitos no dia da sessão, por representantes presentes no ato. **04 - INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGO, CNPJ: 13.609.281/0001-26** (a empresa apresentou balanço conforme o item 5.2.1 letra d do Edital, ficando, portanto Qualificada). **05 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ: 27.450.038/0001-13** (a empresa apresentou a certidão de regularidade fiscal municipal vencida para a data da qualificação, podendo a mesma apresentar uma válida no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado). **06 - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRA, CNPJ: 50.394.107/0001-30**. (a empresa apresentou o balanço em desconformidade com o edital, deixando de apresentar as demonstrações resultado do exercício (DRE), podendo a mesma apresentar uma válida no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado). **07 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – INSTITUTO PROVIDA, CNPJ: 07.466.228/0001-10** (a empresa apresenta Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, conforme o edital, ficando portanto habilitada). **08 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – IESA, CNPJ: 19.142.700/0001-49** (a empresa apresentou o balanço conforme o item 5.2.1 letra d do Edital, a empresa não apresentou o documento de foto do presidente e dirigentes da empresa, mas vale salientar que o edital pede nominal a relação dos mesmo, podendo ser averiguado esses dados nas atas apresentadas nos documentos, conferidos esses dados dando veracidade nas informações apresentada, ela apresentou regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, conforme o edital, as páginas estavam colocadas totalmente fora da ordem deixando confuso o entendimento, a respeito das autenticidades e carimbos divergentes a comissão fará uma diligência no cartório de registro da entidade para sanar qualquer duvida que exista sobre o documento apresentado, ficando então um prazo aberto de 02 (dois) dias úteis, para esse procedimento seja feito. Após o prazo concedido pela comissão para que as empresas possam apresentar sua documentação complementar ao processo, será publicado o resultado final de qualificação. Nada mais a ser registrado, lavrou a presente ata que vai assinada pelo Sra. Presidente e pelos membros da Comissão Especial de Seleção. Constatando que nada mais havia a ser acrescentado, A Sra. Presidente declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Especial de Seleção e representantes das organizações sociais.

Icó/CE 23 de Novembro de 2023 às 14:47 horas.

MICHELLE ROQUE GUEDES -
Presidente da Comissão de Licitação.

PEDRO EUZÉBIO BORGES LIMA SILVA -
Membro da Comissão

ANA VITÓRIA NUNES PEREIRA –
Membro da Comissão

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9E1431CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 19.005/2023 - PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 2.106.000,00 (dois milhões cento e seis mil reais).

Contratado: C NEUDIVAN DA SILVA REPRESENTACOES, através de seu representante legal, o Sr. Cicero Neudivan da Silva.

Assina o contratante: O Ordenador de Despesas, Higor Batista Gomes.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 22 de março de 2023.

Icó/CE, 22 de março de 2023.

HIGOR BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F7A715FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAM. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 2023.11.13.12-PMI/SEFAM.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023.11.01.02-PMI-SEFAM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, DESTINADOS A SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL – SEFAM, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. **CONTRATADA: INSTRUBRAS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.234.759/0001-21. VALOR GLOBAL: R$ 17.452,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0501-041220049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.)**. **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 E 4.4.90.52.00. **CONTRATANTE:** ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS. IGUATU (CE) 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B4F4F07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.21.01-PMI-SEINFRA. Para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão do Centro Administrativo, neste município, conforme especificações constantes no Projeto Básico. Data da sessão: 26 de dezembro de 2023, a partir das 09:00hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Iguatu, 23 de novembro de 2023.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:33DAAB89

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
PORTARIA SME Nº 41/2023

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constante no Processo Nº 001/2022, que conclui que a servidora MARIA BENILDES UCHÔA DE ARAÚJO não infringiu o art. 123, e o art. 129, ambos da Lei Complementar N° 2.092/2014;

CONSIDERANDO o Julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2022, que acatou o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 031/2021 – Secretaria da Educação, para a apuração de supostas irregularidades administrativas praticadas pela servidora **MARIA BENILDES UCHÔA DE ARAÚJO**, Professora da Educação Básica, matrícula 1744.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

REJANE MARIA DE LIMA SILVA
Secretária da Educação

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7CB37D9C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

05. DP Barbosa Material para Indústria e EPI'S, com sede na Avenida Gomes de Matos, nº 1776/1780, Quadra 06, Montese, Fortaleza-Ce, CEP 60.420-432, inscrita no CNPJ n° 08.732.993/0001-06, através de seu representante legal, o senhor **Eduardo Pinto Barbosa**, Sócio Administrador. **Vencedora do Lote 06**.
Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.08.31.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Termo de Contrato nº:** 2023.10.05.05-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médicos e outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 05 de outubro de 2023. **Vigência:** o presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, ou seja, (31/12/2023). **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.301.0005.**2.016** (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.**2.022** (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.**2.023** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.305.0009.**2.027** (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde) e 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elementos de Despesas 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) e **4.4.90.52.00** (Equipamentos e Material Permanente). **Signatária:** Dulce Viana Machado (Secretária Municipal de Saúde). Em 05 de outubro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BC4B5CE5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Quinto Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a senhora **Aparecida Ribeiro de Macedo**, inscrita no CPF 383.989.138-86, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2020.07.31.02-PMI/SMS. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Contrato: 2020.08.10.01-PMI/SMS Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação e funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde (PSF), localizado na Rua Pastor Francisco Bezerra, nº 315, Altiplano, Iguatu-Ce. Prorrogação: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023. Vigência: De 10 de novembro de 2023 até 10 de novembro de 2024. Dotação Orçamentária: 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). Signatária: Dulce Viana Machado (Secretária Municipal). Em 09 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A7276608

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a pessoa jurídica **PATRÍCIA NOGUEIRA SILVA DE LIMA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.594.555/0001-22, Locadora, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 2023.11.06.01-PMI/SMS, cum fulcro inciso X do art. 24, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando tudo o que consta nos autos do processo. **Contrato:** 2023.11.17.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação

de 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual (CEMEAR), com endereço na Rua Coronel Mendonça, nº 998, Bairro: Centro, Iguatu-CE. **Valor Mensal:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 17 de novembro de 2023. **Vigência:** por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas e condições previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.303.0006.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Dulce Viana Machado (Secretária de Saúde). Em 17 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A461ABDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS
PORTARIA Nº 01/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Sr. Joaquim Wancleber de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, que no dia 11 de outubro de 2023, por meio da Tomada de Preços 010.23-TP-OBRAS – cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**, empós todo os procedimentos regularmente cumpridos de acordo com a Lei Federais Nº 8.666/93, inclusive com a devida adjudicação e homologação, sagrou-se vencedora do certame licitatório a Empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, conforme fls. 6585 do certame;
CONSIDERANDO, que a Empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, mesmo tendo sido formalmente notificada no dia 11 de outubro de 2023, conforme e-mail em anexo, para que realizasse início da execução da obra no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, conforme pactuado entre as partes e descrito no envio da Ordem de Serviço, se manteve inerte;
CONSIDERANDO, que a Empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, não iniciou a obra no prazo estipulado, foi novamente notificada no dia 24 de outubro de 2023, conforme e-mails em anexo, para dar início a execução da obra no prazo de 03 dias úteis após o recebimento da notificação;
CONSIDERANDO, que a Empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, mesmo tendo acusado o recebimento da Notificação, não iniciou a obra, foi novamente notificada no dia 01 de novembro de 2023, conforme e-mails em anexo, para dar início a execução da obra no prazo de 03 dias úteis após o recebimento da notificação;
CONSIDERANDO, que consta nos fólios do certame uma declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, consequentemente, o licitante vencedor garantiu que cumpriria com as disposições editalícias;
CONSIDERANDO ainda, que a empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, causou prejuízos ao processo licitatório, para o qual participou, tendo infringindo norma prevista no art. 86 da Lei 8.666/93:
Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao gestor da pasta apurar os motivos que ensejaram tais prejuízos à administração pública, fiscalizando e exigindo o fiel cumprimento do contrato administrativo, sobretudo, punindo os que prejudicam do objeto licitado, conforme jurisprudência do TCU:
Acórdão: 2077/2017 – Plenário
Enunciado:
A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar os motivos pelos quais a empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, vencedora do certame da Tomada de Preços 010.23-TP-OBRAS, que até o presente momento não iniciou a execução da obra, determinando a notificação para apresentar defesa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento.
Art. 2º. Designa os(as) servidores(as) abaixo relacionados para compor a comissão Especial de Processo Administrativo do Poder Executivo do Município de Ipueiras/CE:
Presidente: FRANCISCO EDILSON GALVÃO
Secretário: MARIA ELEN SILVA ARAÚJO
Membro: THAINAR RODRIGUES DE SOUSA
Art. 3º. Os servidores designados, sob a orientação do seu Presidente, constituirão a Comissão de Procedimento Administrativo, incumbido de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade administrativa da Empresa **SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.332.613/0001-73**, no consentimento de irregularidades decorrentes do descumprimento de clausulas editalícias e contratuais do referido edital, e ao Art. 86 da Lei N° 8.666/93, encarregando-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ipueiras/CE, aos 21 de novembro de 2023.

JOAQUIM WANCLEBER DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:1A832E9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1469 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JADSON MOTA AZEVEDO MESQUITA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO II,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:31BFDB52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1468 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA CAROLINA MESQUITA RODRIGUES,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF2478E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1467 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o período de licença maternidade da servidora Katiana Negreiros Mesquita

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SAMARA MARQUES OLIVEIRA,** para ocupar **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:37397B86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1466 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **LUIS MOTA FILHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula: **0105228**, pelo período de **20/11/2023** à **20/02/2024.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:126856AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1456 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HELENA MARIA COELHO DE ARAÚJO,** do cargo em comissão de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA IDOSOS**, pertencente à **SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD232B0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1455 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de novembro de 2023, pelo Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Tejeçuoca, para ir ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos referente a adolescente M.F.P.S.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9835D5E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1454 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de novembro de 2023, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Tejeçuoca, para tratar de assuntos referente à adolescente M.F.P.S.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7BAA9F5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1453 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de novembro de 2023, pelo Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé, para acompanhar as adolescentes A.F, M.A.A.S, e G.S, em audiências no Fórum Desembargador Virgílio Firmeza.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlúcio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E266176

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1452 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de novembro de 2023, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapajé, para acompanhar as adolescentes A.F, M.A.A.S, e G.S, em audiências no Fórum Desembargador Virgílio Firmeza.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B89950FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1451 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA Nº 770/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMBATE A POBREZA DE IRAUÇUBA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e por esta Portaria:

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município de Irauçuba/CE, em atendimento ao Art. 6º da Lei 1.207/2017 de 22 de maio de 2017, com prazo de 02 (dois) anos:

1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Francimarques Gomes dos Santos Mota

2 - SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Suplente: José Adelmo Araújo de Sousa

3 – ASSOCIAÇÕES CLASSISTAS:
Titular: Sandra Mara Carneiro Braga (Associação dos dos Agentes Comunitários de Saúde)
Suplente: Stenio Rodrigues Ferreira (Associação dos Mototaxistas de Irauçuba)

4 – ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Titular: Antonio Marcos Pereira Alves
Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Souza

5 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRAUÇUBA
Titular: Juliana Pereira da Silva
Suplente: Reginalda Pedrosa de Paula

6 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Hercules Mota Cavalcante
Suplente: Maria Sandy Matos Rodrigues

7 – REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS
Titular: Valdenir Pinto Gomes
Suplente: Rita de Cássia da Silva Mota

8 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Maria Josiane Carneiro Braga
Suplente: Nelson Willer Mota Cavalcante

Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:
PRESIDENTE: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
SUPLENTE: Francimarques Gomes dos Santos Mota
SECRETÁRIO: Hercules Mota Cavalcante

Art. 3º. As funções que lhe são atribuídas serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à população do Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:443D940E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1476 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de novembro de 2023, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; visita técnica na Secretaria da Educação; visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento Agrária – SDA; visita técnica na Secretaria de Recursos Hídricos do Ceará – SRH; visita técnica na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; visita técnica na Fundação Nacional da Saúde – FUNASA e; visita técnica na Casa Civil. Para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED787ED1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1471 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 8, do decreto Nº 11246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO,** o servidor público e profissional relacionado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	DANILEU PINTO DE MESQUITA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LABORATORIAIS.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 10 de outubro de 2023, revogando a expressamente a portaria nº 693/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:525B032B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1470 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA PORTARIA Nº 1348/2023 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA DE IRAUÇUBA-COMTUCI, NO BIÊNIO 2022-2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a portaria nº 1348 de 25 de setembro de 2023 que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Turismo e da Cultura do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2022/2024, segundo a Lei Municipal 1.197/2017, de 09 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.5524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Ana Leila Facundo da Silva
Suplente: Cleber Alves

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Raimundo Monteiro Fernandes Neto
Suplente**:** Marcos Paulo Pereira Barroso

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Francisco Pinto Lopes
Suplente: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Francimarques Gomes dos Santos

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOSSIAÇÃO DOS ARTISTAS DE IRAUÇUBA
Titular: Sabrina de Freitas
Suplente: Benedito de Paulo Ferreira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MEL DA FLOR
Titular: Raimundo Nonato Teixeira Silva
Suplente: José Kauê Lopes Rodrigues

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Francisco Cristiano de Lima Borges
Suplente: Raimundo Lima
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortênio Costa Lima
Suplente: Marlandia Pinto de Mesquita

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Turismo e da Cultura - COMTUCI, no biênio 2022/2024 o Sr. Francisco Henrique Sousa Coelho Mota. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Ana Leila Facundo da Silva
Vice-Presidente: Francisco Cristiano Lima Borges
Secretário Executivo: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB4D58BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 112 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para doação nos termos do PROGRAMA MORAR MELHOR LEI N° 1.446/2019 e 1.566/2021;
CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 106/2023 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 280,00 m², referente a um terreno, de propriedade do Sr. João Almeida Melo, localizado no lugar denominado Campinas, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1913, de 07 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel com área total de 280,00 m², referente a um terreno, de propriedade do Sr. João Almeida Melo, localizado no lugar denominado Campinas, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019, que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel com área total de 280,00 m², referente a um terreno, localizado no lugar denominado Campinas, Zona Rural, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. João Almeida Melo, que possui as seguintes confrontações**: OESTE (FRENTE):** Medindo 7,00 metros do vértice P1 (419610.00 m E / 9583283.00 m S) ao vértice P2 (419610.00 m E / 9583276.00 m S), extremando com a estrada S/N; **SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 40,00 metros do vértice P2 (419610.00 m E / 9583276.00 m S) ao vértice P4 (419650.00 m E / 9583283.00 m S), extremando com a propriedade do senhor João Almeida Melo; **LESTE (FUNDOS):** Medindo 7,00 metros do vértice P4 (419650.00 m E / 9583276.00 m S) ao vértice P3 (419650.00 m E / 9583276.00 m S), extremando com a propriedade do senhor João Almeida Melo; **NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 40,00 metros do vértice P1 (419610.00 m E / 9583283 m S) ao vértice P3 (419650.00 m E / 9583276.00 m S), extremando com a propriedade do senhor João Almeida Melo.

Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a família carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", instituído através da Lei 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F9D482F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 111 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para doação nos termos do PROGRAMA MORAR MELHOR LEI N° 1.446/2019 e 1.566/2021;
CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;
CONSIDERANDO o Decreto de nº 105/2023 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 229,60 m², referente a uma casa, de propriedade da Sra. Maria De Fátima Santana Duarte, localizada na Rua Osvaldo Matos Fernandes, conhecida popurlamente como Beira Rio, S/N, Distrito de Juá, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1915, de 14 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel com área total de 229,60 m², referente a uma casa, de propriedade da Sra. Maria De Fátima Santana Duarte, localizada na Rua Osvaldo Matos Fernandes, conhecida popurlamente como Beira Rio, S/N,

Distrito de Juá, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão; e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 19 de dezembro 2019, que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de nº 1.566 de 28 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel com área total de 229,60 m², referente a uma casa, localizada na Rua Osvaldo Matos Fernandes, conhecida popurlamente como Beira Rio, S/N, Distrito de Juá, Zona Rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Maria De Fátima Santana Duarte, que possui as seguintes confrontações**: AO SUL (FRENTE):** Medindo 8,20 metros do vértice P1 (-3.889580°/ -39.866286°) ao vértice P2 (-3.889577°/ -39.866220°), limitando-se com a Rua Osvaldo Matos Fernandes (conhecida popularmente como Beira Rio); **À LESTE (LADO ESQUERDO):** 28,00 metros do vértice P2 (-3.889577°/ -39.866220°) ao vértice P3 (-3.889314°/ -39.866223°), limitando-se com a propriedade da Senhora Valquíria Braga; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 8,20 metros do vértice P3 (-3.889314°/ -39.866223°) ao vértice P4 (-3.889318°/ -39.866291°), limitando-se com o leito do sangradouro do açude São Gabriel; **À OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 28,00 metros do vértice P4 (-3.889318°/ -39.866291°) ao vértice P1 (-3.889580°/ -39.866286°), limitando-se com a propriedade desconhecida.

Art. 2º. O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a família carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", instituído através da Lei 1.446/2019 e Lei nº 1.566/2021.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:44F4E85F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1463, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVI TEIXEIRA MESQUITA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 507 de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FFE0BCD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1465, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ELDEMI SANTANA FERNANDES**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 507 de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F8E4436

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1464, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ NAVARRO MESQUITA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CLASSE II – REF 6**, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 507 de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C309A699

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1461, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLIZA CREZIA CARNEIRO OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 507 de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E6D6148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1462, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDNER MOTA DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 507 de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9860C891

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2021.11.25.02 – Contrato de Nº 2023.01.03.08 - SDR. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA**: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Joyce de Sousa Mota. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Valéria Maria Bastos Maia Vaz**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de novembro de 2023.

VALÉRIA MARIA BASTOS MAIA VAZ
Secretária de Desenvolvimento Rural**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:54CFA6D3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.07.16.01 - OBJETO: Prorrogação de prazo dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Antonio Santos Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de novembro de 2023. Irauçuba - CE**,** 01 de novembro de 2023

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1AAD1C1

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.09.08.01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de veículos tipo caminhão pipa, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Carlos Douglas Almeida Leandro. **CONTRATANTES:** Secretaria de Recursos Hídricos. **ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Francisco das Chagas Alves**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de outubro de 2023**. Irauçuba - CE, 19 de outubro de 2023.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D4EE7B4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas em cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas, exames para auxiliar nos diagnósticos, pré e pós operatório para os usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Irauçuba – CE.** Aberto os trabalhos, a Presidente da Comissão inicia a análise dos documentos de habilitação entregues nos *dias 14* e *16 de novembro de 2023*, a saber: **01. LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.598.476/0001-25, protocolou no setor de Licitação no dia 14/11/2023 às 14h23min, conforme protocolo acostado aos autos do processo; **02. RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 15.398.953/0001-27, protocolou no setor de Licitação no dia 16/11/2023 às 10h57min, conforme protocolo acostado aos autos do processo. Após analise minuciosa dos documentos concernentes ao credenciamento, obteve-se o seguinte resultado: **LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.598.476/0001-25 e **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 15.398.953/0001-27, foram declaradas **CREDENCIADAS**. E neste ato, nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:952589DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023112201-GOV

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 2023112201-GOV, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO REVEILLON 2023/2024 MUNICIPIO DE JAGUARETAMA CEARÁ., para apresentação do show artístico na madrugada do dia 31 de Dezembro de 2023, com duração mínima de apresentação de 01h40min, para contratação de referida empresa "banda de forró" **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, no valor total de **R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jaguaretama - Ceará, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:99B5A963

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023112201-GOV

O Município de JAGUARETAMA, através da Secretaria de Governo e Gestão, em cumprimento da ratificação procedida e emitida pelo Gestor da Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO REVEILLON 2023/2024 MUNICIPIO DE JAGUARETAMA CEARÁ., para apresentação do show artístico na madrugada do dia 31 de Dezembro de 2023, com duração mínima de apresentação de 01h40min.

FAVORECIDO.....: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

VALOR.....: R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida e ratificada pelo(a) Sr. JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, na qualidade de ordenador(a) de despesas da Sec. de Governo e Gestão.

Jaguaretama - Ceará, 23 de Novembro de 2023.

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AF182274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2023-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 052-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AUTOMÓVEL UTILITÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/11/2023

Adjudicado para: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E
MAQUINAS LTDA, pelo menor lance de R$ 127.990,000 (Cento e Vinte e
Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - VEICULO PARA TRANSPORTE, 00 (ZERO) KM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/11/2023

Adjudicado para: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
EIRELI, pelo menor lance de R$ 365.600,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AUTOMÓVEL UTILITÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/11/2023

Homologado para: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E
MAQUINAS LTDA, C.N.P.J. nº 06.951.836/0001-58, pelo menor preço
unitário, no valor de R$ 127.990,000 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - VEICULO PARA TRANSPORTE, 00 (ZERO) KM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/11/2023

Homologado para: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
EIRELI, C.N.P.J. nº 03.093.776/0003-53, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 365.600,000 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9C1E4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023100201-EDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023100201-EDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃOES DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 30%, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIOCOMISSÃO E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93,10.520/02 e Decreto 10.024/19,e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque– Pregão 050/2023, o item a seguir foge da realidade dos serviços o acompanhamento previsto. **3.15.** MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;, em consequência:
RESOLVE,
REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023, cujo objeto é o contratação da prestação de serviços de instalações de ar condicionados, manutenção preventiva e corretiva, incluso reposição de peças e componentes em até 30%, junto a secretaria municipal de educação do município de Jaguaretama - CE, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei8.666/93.
Assim à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio vem tomar as providências legais cabíveis.

JAGUARETAMA – CE., 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1E412387

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2311001/23-GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: "Designar Fiscal do Contrato no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim-CE, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SFC nº 01/2022 do Sistema de Fiscais de Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, O(A) Servidor(a) **Vinicius Correia Alves** – Matrícula nº 16332, inscrito no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-39, como fiscal do contrato de aquisição e materiais de serviços pela **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim**, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim-Ce.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SFC nº 01/2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II - Esclarecer dúvidas do preposto, ou seja, representante da contratada, desde que esteja sob sua competência.

III – Determinar o que for necessário para a regularização do contrato, se encontrar faltas ou defeitos, comunicando seus superiores. Caso esta medida ultrapasse sua competência, deverá informar seus superiores, para que estes adotem as medidas necessárias.

IV - Atestar a realização do serviço.

V – Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente atestada, ao setor de compras, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período.

VI - Encaminhar questões relativas:

a) à prorrogação do contrato, antes de seu término, com as devidas justificativas;

b) ao pagamento de nota fiscal dentro do prazo;

c) à comunicação ao setor financeiro sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento.

VII - Notificar a contratada, sempre por escrito, fazendo prova do recebimento da notificação.

VIII - Exigir somente o que foi estabelecido e firmado no contrato.

IX - Buscar aos órgãos ou entidades competentes, em caso de dúvidas.

X - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

XI - Observar as alterações que sejam de interesse da contratada, desde que esta formalize e apresente as devidas justificativas.

Art. 3º A CPL(Comissão Permanente de Licitações) disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos.

Art. 4º A Secretaria de Finanças, disponibilizará a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 23 de Novembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:FBB71CCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.09.26-001

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 2023.09.26-001

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, juntamente com equipe de assessoria técnica com a finalidade especifica de julgar as Propostas da Tomada de Preço n° **2023.09.26-001** de 26 de setembro de 2023, referente a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO DISTRITO CARNAÚBA JATI CE**, verificada que foi habilitada 02 (duas) empresas a **CONSTRUTORA MENEZES LTDA CNPJ Nº 17.480.342/0001-59** e a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 63.551.378/0001-01 a empresa ROMA CONSTUTORA EIRELI-ME** após recurso a empresa está inabilitada para as demais fases do processo. o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços estando todos em conformidade com o Edital e devidamente lacrados, foi determinada a abertura do envelope da empresa **CONSTRUTORA MENEZES LTDA CNPJ Nº 17.480.342/0001-59** após verificação foi constado que a referida empresa apresentou sua proposta conforme o edital, perfazendo um valor total de **R$ 895.554,43** (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) a empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 63.551.378/0001-01** após verificação foi constado que a referida empresa apresentou sua proposta conforme o edital, perfazendo um valor total de **R$ 906.243,99** (novecentos e seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) em seguida foi verificado que a empresa vencedora do certame o licitante **CONSTRUTORA MENEZES LTDA CNPJ Nº 17.480.342/0001-59** pelo o valor global **R$ 895.554,43** (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Em seguida Sr Presidente determinou a publicação no DOM com a abertura do Prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo a devida adjudicação e homologação. Em seguida não havendo mais nada a tratar encerrou a sessão. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 21 de novembro de 2023.

MAPA DE APURAÇÂO – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Habilitada

CONSTRUTORA MENEZES LTDA CNPJ Nº 17.480.342/0001-59**, R$ 895.554,43** (oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 63.551.378/0001-01**, R$ 906.243,99**(novecentos e seis mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:F7FA50E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.10.31-001

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.10.31-001

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h00min horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, com a finalidade especifica de julgar a **TOMADA DE PREÇO** n° 2023.10.31-001 de 31 de outubro de 2023, referente à **REFORMA DE CANTEIROS NA VIA LOCAL DO MUNICIPIO, CE-A53/BR-116, JATI-CE**, verificada a participação de 03 (três) empresa **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85**, a empresa, **LANDIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.648.341/0001-92**, a empresa **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 31.570.478/0001-80**, verificado que nenhum representante das empresas estavam presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação, verificada que os envelopes estavam devidamente fechados, foi aberto o envelope da empresa **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85,** após verificação da documentação foi constatado que a referida empresa esta habilitada para as demais fases do processo, em seguida foi aberto da empresa, **LANDIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.648.341/0001-92,** após verificação foi constatado que a referida empresa não cumpriu o item 4.1 letra "c", sendo considerada inabilitada para as demais fases do processo, em seguida foi aberto da empresa, **RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 31.570.478/0001-80,** após verificação da documentação foi constatado que a referida empresa esta habilitada para as demais fases do processo, Como não havia nenhuma empresa presente o Sr. Presidente determinou a abertura do prazo recursal de 5 dias úteis, ficando a abertura das propostas para o dia 04/12/2023 às 09:00 horas. Em seguida o Sr. presidente não havendo mais nada a tratar encerrou a sessão. Do que, para constar eu Edson Vidal dos Santos lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

Jati, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Membro

JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Membro

MAPA DE APURAÇÂO

Extrato de Resultado de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.31-001

Empresas Habilitadas:

A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85.
RODRIGUES & FEITOSA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 31.570.478/0001-80.

Empresas Inabilitadas:

LANDIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 40.648.341/0001-92

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:C491B210

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-SMCT

ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-SMCT, cujo objeto é a **OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICIPIO DE JUCAS/CE., CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, (CONVENIO 020/2023 – SOP – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Tipo: Menor Preço Global. Data da Homologação e Adjudicação: 22.11.2023. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados oriundos do Tesouro Municipal e Estadual, dotação orçamentária e elemento de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, nestes termos : **EMPRESA VENCEDORA: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede a Rua Raimunda Gonçalves de Santana, nº 186 – Bairro Lagoa Seca – Cidade de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.043.276/0001-33, representante legal o Sr. Dival Teles Carneiro, portador do CPF nº 195.278.883-87, pelo valor global estimado de R$ 480.804,10 (Quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos). Informações Complementares : O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojucas@outlook.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 22 de Novembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EB78CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o extrato do Contrato nº 001/2023-SMCT, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICIPIO DE JUCAS/CE., CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, (CONVENIO 020/2023 – SOP – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do instrumento contratual será conforme Cronograma Fisico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Fisico-Financeiro, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R$ 480.804,10 (Quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).

CONTRATADA: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: Dival Teles Carneiro

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Ernaldo de Carvalho Filho

Jucás – CE., 23 de Novembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C13C0108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2111.01/2023 – PP - PMM

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – Aviso de Licitação – Pregão Presencial **Nº 2111.01/2023 – PP – PMM**. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h: 30min do dia 11 de Dezembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com fins a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h: 30min às 11h30min e 13h:30min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:FB484D05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) A informação de que **Francisco Edison Miguel**, auxiliar de serviços gerais, estaria **aposentado voluntariamente**, conforme ofício da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia **31 de outubro de 2023**, o servidor **Francisco Edison Miguel**, auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.
Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:26938C3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 920 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, Considerando artigos 169, 171 e seguintes, da Lei Municipal nº 518/2003;
Considerando a informação da Secretaria de Assistência Social do Município, via ofício nº 2023.08.14.2/SMAS, para apurar a ocorrência de possível irregularidade no serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância, na forma dos Artigos 169 e 171, da Lei nº 518 de 2003, para apurar possível irregularidade no serviço público.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado;

Nome	Secretaria	CPF Nº
HELLEN CAMILE DE LACERDA BEZERRA	SAÚDE	611.300.773-14
MAGELBA MARIA MARTINS LEITE	EDUCAÇÃO	214.725.643-91
RODRIGO MARCELINO ANDRADE	ASSISTENCIA SOCIAL	069.974.763-50

Art. 3º - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na dicção do parágrafo único do art. 172, da Lei Municipal nº 518/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5A99EC75

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME N. º 001/2023

RESOLUÇÃO CME N. º 001/2023

Dispõe sobre normas complementares e procedimentos para a implantação e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Mauriti e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI - CME**, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal n.º 526/2004, reestruturado pela Lei Municipal n.º 1.144/2023, alterado pela Lei Municipal nº 1.816/2023 de 29 de setembro de 2023 que cria o Sistema Municipal da Educação. O CME, exerce um papel de articulação e mediação das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenha função normativa, consultiva, mobilizadora, articuladora e fiscalizadora. e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11, inciso III e IV, da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei n.º 9.394/1996) e

CONSIDERANDO:

Constituição Federal de 1988, Art. 215, §1º, estabelecendo que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e Afro-Brasileira, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 26-A;

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
(Incluído pela Lei n.º 10.639, de 9.1.2003)

Lei n.º 10.639/03 - Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

ALei n.º 11.645/08altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no

currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;

RESOLUÇÃO CEE N.º 416/2006 Regulamenta o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dá outras providências;

As atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME de avaliar a observância da legislação, sua instituição e homologação por meio da emissão da presente resolução.

Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Parecer CNE/CEB n.º 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007- Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Parecer CNE/CEB n.º 14/2015, aprovado em 11 de novembro de 2015- Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei n.º 11.645/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a serem ministradas nas instituições de ensino público e privado pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Mauriti.

Parágrafo único: As Diretrizes Curriculares que trata o caput deste artigo têm por meta promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural pluriétnica do Brasil, buscando relações étnicos sociais positivas rumo a construção de uma nação democrática.

Art. 2º - A Educação das Relações Étnicos-Raciais e o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena terão como objetivo possibilitar o reconhecimento de pessoas negras e indígenas na cultura brasileira, a partir de seu próprio ponto de vista, promover o conhecimento da população brasileira sobre a história do Brasil com a visão de mundo da população negra e indígena, promovendo o desenvolvimento de valores quanto a pluralidade étnico-raciais, tornando os cidadãos capazes de interagir e de trabalhar objetivos comuns que garantam igualdade, respeito aos direitos legais e valorização de identidade das raízes africanas, afrodescentes indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira na busca da consolidação da democracia e corrigir posturas e atitudes que impliquem desrespeito e descriminação;

Art. 3º - Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena devem fazer parte da Arquitetura Curricular, parte diversificada do Ensino Fundamental I e II e de forma interdisciplinar na Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos, de modo que abranja todos os níveis e modalidades de ensino, por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores a serem estabelecidos pelas instituições de ensino, seus professores, com o apoio e supervisão da coordenação pedagógica e da respectiva mantenedora;

Art. 4º - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das unidades de ensino deverão incluir a educação das relações ético-raciais, adequando seu currículo ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme parecer CNE/CP n.º 03/2004 e a regulamentação deste conselho de educação, assim como os conteúdos propostos na Lei n.º 11.645/08;

Art. 5º - Os planos anuais de estudos deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica;

Parágrafo único: Os órgãos gestores do Sistema Municipal de Educação deverão estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos movimentos e grupos sociais e culturais negros e indígenas, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiro e indígenas, e instituições formadoras de professores, para buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de aprendizagem;

Art. 6º - A educação das relações étnicos-raciais deverá contemplar as temáticas:

I - Estudo da história da África e dos africanos;
II - A luta dos negros e dos povos indígenas;
III - O negro e o índio na formação da sociedade nacional, regatando suas contribuições, nas áreas sociais, econômica, política e cultural;
IV - A religiosidade e a culinária dos povos africanos e indígenas.

§1º - O ensino deve ir além da descrição dos fatos e procurar constituir nos alunos a capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade, e as contribuições dos povos afrodescendentes e indígenas na construção, no desenvolvimento e na economia da Nação Brasileira.

§2º - Os conteúdos programáticos devem ser fundamentados em dimensões históricas, sociais, antropológicas, referente à realidade brasileira, com vistas a combater o racismo e as discriminações que atingem os povos africanos e indígenas.

§3º - A abordagem temática deve visar à formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial, como descendentes de africanos, de povos indígenas, de europeus, de asiáticos, nas bases de fundação de uma nação democrática e plural, em que todos, igualmente tenham direitos garantidos e sua identidade valorizada.

Art. 7º - Compete a Secretaria de Educação as seguintes ações:

I - Garantir condições materiais e financeiras, assim como de acervo documental referente a legislação educacional específica, material bibliográfico e didático necessário;

II - Oferecer formação continuada para os professores(as) da educação básica, com vistas a efetivação da prática pedagógicas, cujo foco seja Educação das Relações Étnico-Raciais e o Estudo da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena;

III - Incentivar pesquisas sobre processos educativos orientados por valores e visões de mundo e conhecimentos afro-brasileiros e indígenas, para ampliação e fortalecimento de bases teóricas e metodológicas para a educação;

IV - Oportunizar realização de projetos, atividades culturais, palestras, seminários, eventos, amostra e feiras pedagógicas, exposições dentro da temática "Diversidade étnica e cultural" para valorização e respeitos de todos(as).

V - Incluir o dia 25 de março no calendário letivo como feriado municipal, em conformidade com a Carta Magna do Estado do Ceará de 06 de dezembro de 2011.

VI - Incluir no calendário letivo os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados, mas não únicos, de reflexão sobre estas etnias;

VII - Encaminhar soluções, por meio de órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;

Art. 8º - Cabe as unidades de ensino público e privado as seguintes ações:

a) Integrar a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER, ao projeto político pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar;

b) Incluir no Regimento Escolar, normas para avaliação e encaminhamento de solução para situações de discriminação, prevendo adotar didáticas educativas voltadas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;

c) Colaborar para que o planejamento de curso, inclua conteúdos e atividades adequadas para a Educação das Relações Étnicos-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Indígena de acordo com cada etapa e modalidade de ensino;

d)Estabelecer parcerias com movimento negro, povos indígenas, e grupos de pesquisas para avançar na implementação da Educação Étnico-Raciais - ERER;

e) Promover junto aos docentes reuniões pedagógicas a fim de orientar para a necessidade constante de combate ao racismo, ao preconceito e a discriminação racial, elaborando em conjunto estratégias de intervenção e educação;

f) Efetuar ações de pesquisa, desenvolvimento e aquisição de materiais didático-pedagógico que respeitem e promovam a diversidade;

g) Promover no acervo da biblioteca e/ou sala de leitura materiais didáticos e paradidáticos sobre temática étnico raciais adequados a faixa etária e a região geográfica das crianças;

h) Realizar eventos sobre a temática étnico-racial para a comunidade escolar;

i) Realizar registro de todas as ações referentes a Educação da Relações Étnico-Raciais - ERER, a fim de evidenciar os trabalhos realizados;

j) Seguir as orientações propostas pela Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação - CME.

Parágrafo único: A inclusão da temática em questão nos documentos de gestão da escola (Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Escolar) é condicionante para aprovação dos processos de legalização das instituições escolares.

Art. 9º - São competências do Conselho Municipal de Educação:

I - Regulamentar a Educação da Relações Étnico-Raciais - ERER e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiro e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

II - Acompanhar e monitorar em processo permanente o processo de implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiro e Indígena no Sistema Municipal de Mauriti, em especial nos documentos de gestão das instituições escolares;

III - Diligenciar as instituições escolares que não contemplarem nos documentos de gestão a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER, e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiro e Indígena;

IV - Solicitar das unidades de ensino público e privado um relatório semestral das ações desenvolvidas na Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER;

Art. 10 - Caberá as unidades de ensino público e privado e envio de relatório semestral detalhado, apresentando atividades realizadas, êxitos e dificuldades de ensino e aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Resolução ao Conselho Municipal de Educação - CME, o qual solicitará providências quando necessário;

Art. 11 - Cada aluno pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Mauriti registrará no requerimento de matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração;

Art. 12 - Cada escola pertencente aos Sistema Municipal de Educação, orientar, apoiar, supervisionar, e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Mauriti, relativos aos dispostos nessa resolução;

Art. 13 - O Sistema Municipal de Ensino promoverá ampla divulgação dessa Resolução, bem como atividades periódicas, com exposição, amostras e seminários de avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagem;

Parágrafo único: Os resultados obtidos com atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados aos órgãos competentes quando requeridos.

Art. 14 - Caberá as instituições educativas e seus profissionais e gestores, cumprirem as determinações desta resolução;

Art. 15 - Os casos não contemplados na presente resolução deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Mauriti - CME para análise e posterior pronunciamento;

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Educação de Mauriti - CME.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti, aos 21 de novembro de 2023.

CICERA SAMPAIO DE LUCENA
Presidente do CME

MAURISTÂNIA BATISTA MARQUES
Vice presidente

RISONEIDE NUNES DOS SANTOS
Secretária Executiva

ANA SILVIA MARANHÃO LEITE
Representante Dos Professores da Educação Infantil

SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ
Representante de Gestores de Escola Pública

JOSEFA JANAYNA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Representante de Gestores de Escola Pública

CRISTINA FABÍOLA MOREIRA SANTANA BARBOSA
Representante de Gestores de Escola Particular

MARIA AUCINEIDE DA SILVA
Representante da Secretaria de Educação

GABRIEL DA SILVA BRITO
Representante do Poder Executivo Municipal

MARCIO DE SOUSA BODÔ
Representante do Poder Executivo Municipal

ROSÁLIA PEREIRA DE LACERDA
Representante do Setor Pedagógico da Secretaria de Educação

MARIA VÉRIA FURTADO DE SOUSA
Representante do Setor Pedagógico da Secretaria de Educação

MAGELBA MARIA MARTINS LEITE
Representante de Professores da Rede Pública de Ensino Entidade Sindical

FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA
Representante de Técnico Administrativo da Rede Pública de Ensino

MARTA GOMES DO NASCIMENTO
Representante da Secretaria de Educação

CICERA THUANY XAVIER DE SOUZA
Representante do Setor Jurídico da Secretaria de Educação

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário de Educação do Município

MARIA ROSÂNGELA DE SOUZA
Representante do Setor de Programas e Projetos da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C5160F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/GP/2023

PORTARIA Nº922/GP/2023

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE MAURITI

O CHEFE DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1776/2023, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE MAURITI;

CONSIDERANDOa renúncia do cargo de presidente do Sr. José Orlando Ferreira Furtado, apresentado em ata de reunião no dia 09 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear o suplente Sr. José Fernandes Ferreira, ao cargo de Presidente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

23 DE NOVEMBRO DE 2023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9B0ADACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA-COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DO MUNICÍPIO DE MAURITI

AGRICULTORES APROVADOS

Nº	NOME	CPF
01	ANTÔNIO LUIZ SOBRINHO	171.555.093-53
02	CÍCERO VERONICA DE LIMA	004.740.643-79
03	FRANCISCA VERÔNICA DIAS DE LIMA	759.279.263-04
04	GERALDO JOSÉ DA SILVA	392.751.753-49
05	JANIETE GOMES DA SILVA	058.631.533-00
06	JOSÉ INÁCIO DE LIMA	326.881.133-72
07	JOSEFA FRANCISCA DE OLIVEIRA	908.137.313-72
08	JOSEFA SOCORRO FURTADO DE SOUSA	951.163.383-04
09	MARIA DO DESTERRO QUERINO	305.366.638-31
10	MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA	071.920.093-85

ENTIDADES RECEBEDORAS APROVADAS

Nº	NOME	CPF
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA LAR ESPERANÇA DE MAURITI	33.040.369/0001-87
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	10.919.281/0001-34
03	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.637.826/0001-08
04	HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	07.655.269/0001-55

MAURITI/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

HOSIANA MARIA SILVA MAIA,
Coordenadora do Paa do Município.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2B39185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01/TP. Objeto: Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **12/12/2023 às 09:30h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h. Mauriti/CE, 23 de novembro de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:37616198

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
DECISÃO EM SEDE DE RECURSO

LICITAÇÃO N. 3101.01/2020-01 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2023-SEINFA-MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): FRANCISCO AIRTON VICTOR-ME (CNPJ n. 97.553.390/0001-69)
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FRANCISCO AIRTON VICTOR-ME, PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 3101.01/2020-01 E ADITIVOS - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado por intermédio da Portaria de Instauração de Processo Administrativo n. 003/2023-SEINFA-MERUOCA/CE de 28 de fevereiro de 2023, da lavra do Exmo. Sr. João Carlos Cândido de Paulo, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca, a fim de averiguar o possível descumprimento das normas do procedimento licitatório – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 3101.01/2020-01 E ADITIVOS - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE – por parte da empresa FRANCISCO AIRTON VICTOR-ME (CNPJ n. 97.553.390/0001-69).
A recorrente foi sancionada conforme decisão de fls. 176/178.
Devidamente notificada a empresa sancionada apresentou recurso administrativo de revisão/reconsideração, de forma tempestiva.
Em sua a irresignação, alega que no direito administrativo sancionado deve ser observado o princípio do *non bis idem*, uma vez que foram aplicadas duas penas de multas, a primeira no valor de R$ 617,09 e a segunda no valor de R$ 2.776,91, devendo permanecer apenas a menor multa.

Noutro ponto do recurso, alega a recorrente que a pena de idoneidade que lhe fora aplicada é de caráter perpetuo, o que vai em desencontro com o art. 5º, inc. XLVII, alínea "b", da CF/88.
Pede a exclusão da pena de multa a aplicada a maior e o cancelamento da pena de inidoneidade.
Conheço do pedido por ser tempestivo, art. 109, inc. II, da Lei 8.666/93.
Passo ao exame dos fundamentos do recurso.
Foram aplicadas as seguintes penas a recorrente:
"i) Aplicação de multa no valor de R$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos), ou seja, multa de 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato (R$ 30.854,65) e rescisão unilateral da avença;
ii) Aplicar multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços, no valor de R$ 2.776,91 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos);
iii) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da presente punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação, via Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
v) Promoção de ação judicial de ressarcimento ao erário pelos danos causados a Administração Pública de Meruoca, no valor de R$ 7.179,07 (sete mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos)".
As penas de multas aplicadas estão em conformidade com as cláusulas do edital e contrato celebrados entre o Município de Meruoca e a empresa recorrente. Além disso, o fator gerador da punição pecuniária são diversos.
A pena de R$ 617,09 foi aplicada em razão de parcela do contrato não cumprido (R$ 30.854,65), ou seja, no percentual módico de 2%. Já a penalidade no valor de R$ 2.776,91 tem como fato gerador a paralisação dos serviços, com aplicação do percentual de apenas 0,3% ao dia, pelo prazo máximo de 30 dias, sobre o valor do contrato.
Logo, no presente caso não há desrespeito ao princípio do *non bis idem*. Pedido indeferido.
Já, a punição de declaração de inidoneidade não prevê prazo quanto a sua extinção, bem como não trouxe os motivos que possam levar a empresa recorrente a sua reabilitação. De fato, há grave contradição que pode lavar a inviabilidade da atividade empresarial *ad infinitum*.
A sistemática jurídica brasileira proibi expressamente a definitividades das penas, sejam elas, de natureza cível, criminal e até mesmo administrativa (CF/88, art. 5º, XLVII, "b").
Ainda, proibi o direito administrativo sancionador o agravamento das penas em sede de recurso, conforme bem explicita o art. 65, Parágrafo único, da Lei n. 9784/99, *in litteris:*
Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Portanto, a readequação da pena não é opção legal a ser imposta no presente caso. A manutenção das penalidade de **Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Meruoca, pelo prazo de 02 (dois) anos** cumulada com **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Meruoca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da presente punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação,** tem o condão de gerar punição dúplice, algo contrário ao princípio do *non bis in idem*.
O pedido é procedente.
Ante o breve exposto, conheço do recurso de revisão e o provejo parcialmente, para tornar definitiva, em desfavor da empresa FRANCISCO AIRTON VICTOR-ME (CNPJ n. 97.553.390/0001-69), as seguintes sanções:
"i) Aplicação de multa no valor de R$ 617,09 (seiscentos e dezessete reais e nove centavos), ou seja, multa de 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato (R$ 30.854,65) e rescisão unilateral da avença;
ii) Aplicar multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços, no valor de R$ 2.776,91 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos);
iii) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
iv) Promoção de ação judicial de ressarcimento ao erário pelos danos causados a Administração Pública de Meruoca, no valor de R$ 7.179,07 (sete mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos)".
Ciência a empresa recorrente via e-mail e DOM.
Publique-se a presente decisão.
Ciência a procuradoria jurídica para as comunicações de estilo.
Transcorrido os prazos legais, arquive-se.

Cumpra-se.

Paço municipal de Meruoca/CE, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:C8411355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2011.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DADOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS COM ACOMPANHAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 14.12.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios https://bnc.org.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:83DD3F06

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Segundo Aditivo Contratual resultante da Tomada de Preços nº 1406.02/2018. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois décimos por cento). CONTRATADA: H T MAGALHÃES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Helano Taumaturgo Magalhães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:CFD39E5A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 0609.01/2023, cujo objeto é PISO INTERTRAVADO NA AVENIDA CARLOS DAVI NO TRECHO DA DELEGACIA A ENTRADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; L B CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; F. AIRTON VICTOR – ME. EMPRESAS HABILITADAS: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; R S M PESSOA LTDA – EPP; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME e MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 12.12.2023, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:CF57DFFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1108.01/2023, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: ARN CONSTRUÇÕES LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; BRIMAX ENGENHARIA LTDA; COPA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; RG2 TERRAPLENAGEM LTDA; R S M PESSOA LTDA – EPP; CONSTRUTORA E & J LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 07.12.2023, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 17 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:319A17E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.05.001 - 01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.10.05.001 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa EVALDO E MOREIRA FILHO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃODE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIODE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 24 de Novembro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24 de Novembro de 2023. **Signatários:** José Genaldo Moreira Lima e Evaldo e Moreira Filho. Milagres/CE, 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E3ADB3B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2023SECULT – PC SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 001/2023SECULT – PC SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO. *De acordo com o Decreto Municipal Nº 057/2014 e Decreto Federal Nº 9.488/18*
1. Introdução:
• A Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo de Mombaça/CE, por meio de seus ordenadores de despesas, atendendo aos dispositivos legais, inicia o Processo Administrativo de Adesão às Atas de Registro de Preços N° 23.10.2023.01-SRPE e 23.10.2023.02 - SRPE, originadas do Pregão Eletrônico Nº. 22.06.2023.01-SRPE. 2. Embasamento Legal:
• Conforme previsto no Decreto Municipal Nº 057/2014 e no Decreto Federal Nº 9.488/18, a Comissão de Licitação cumpriu todas as exigências para a abertura do Processo Administrativo. 3. Objeto:
• Contratação de empresa especializada para contratação de equipamentos e estruturas, bem como contratação de atividades artísticas, sob responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.
4. Fornecedores:
• Empresa 01: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
• CNPJ: 23.365.148/0001-25
• Representante: Maria Hejane Araújo de Menezes
• Valor Global: R$ 257.021,20
• Empresa 02: FSM DA COSTA-ME
• CNPJ: 45.653.399/0001-48
• Representante: Francisco Sávio Marques da Costa
• Valor Global: R$ 88.400,00

5. Condições de Contratação:
• De acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços e no Processo de Licitação indicado.

6. Dotação(ões) Orçamentária(s):
Utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo:
Código: 0801.13.392.00072.019 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-3.3.90.30.05 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)
7. Encaminhamentos:

• Determinação para a publicação do extrato em conformidade com a legislação vigente, seguida pela realização da contratação.

Mombaça – Ceará, em 21 de novembro de 2023.

JÔNATAS MACHADO LIMA **-**
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D55F80B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21112301SECULT E 21112301SECULT.MODALIDADE: ADESÃO/CARONA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.06.2023.01-SRPE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 23.10.2023.01-SRPE, Nº 001/2023SECULT- SECRETARIA DE JUVENTUDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21112301SECULT.MODALIDADE: ADESÃO/CARONA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.06.2023.01-SRPE, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 23.10.2023.01-SRPE, **Nº 001/2023SECULT- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, 0801.13.392.00072.019 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) elemento de despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.05(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS).**VALOR DO CONTRATO:** R$ 257.021,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, vinte e um reais e vinte centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura, ou seja, (31/12/2023), na forma que dispõe o art. 12, § 2º do Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA HEJANE ARAUJO DE MENEZES, (Representante Legal) da empresa ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
MOMBAÇA - CE, 21 de novembro de 2023.**JÔNATAS MACHADO LIMA -** Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21112302SECULT.MODALIDADE: ADESÃO/CARONA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.06.2023.01-SRPE, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 23.10.2023.02-SRPE, **Nº 001/2023SECULT- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, 0801.13.392.00072.019 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) elemento de despesa 3.3.90.30.00-3.3.90.30.05(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS).**VALOR DO CONTRATO:** R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro do ano da assinatura, ou seja, (31/12/2023), na forma que dispõe o art. 12, § 2º do Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA, (Representante Legal) da empresa F. S. M. DA COSTA-

ME.MOMBAÇA - CE, 21 de novembro de 2023.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8AE23C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23112301SISP.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23112301SISP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023SISP-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS FABRICADOS EM MADEIRA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):UNIDADE GESTORA PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA
0701.15.122.0004.2.014/4.4.90.52.00/4.4.90.52.10 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA (Titular) da empresa FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA – ME. Mombaça - CE, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:59B6B50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, oriundo do Processo nº **2023.11.23.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL ENCANTADO", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE,** mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00h** do dia **24/11/2023**. Abertura das Propostas: **06/12/2023** às **08:30h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br

ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00h às 12:00 h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 23/11/2023.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:97F66197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211101/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - LUCAS DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **LUCAS DO NASCIMENTO**, ocupante em comissão do cargo **DIRETOR ADJUNTO ESCOLA TIPO C/CRECHES**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 21 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6673E774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161101/2023 ATO DE DESIGNAÇÃO - CHARLANIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR a servidora **CHARLANIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria de Educação**,** para assumir a **COORDENAÇÂO PEDAGÓGICA DO PROJETO AABB COMUNIDADE DE MOMBAÇA.**

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 16 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:60DA2002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131101/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR para ocupar, em comissão, o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE – SESP, junto a Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Nº 811/2022 de 20 de junho de 2022.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 13 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:237654A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091104/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - ELLEN CRISTINA MOTA DE ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELLEN CRISTINA MOTA DE ALENCAR, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS – GDS 3, junto a Secretaria de Saúde criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 09 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:17494E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081103/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - REGILDA ARAUJO MENDONÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. REGILDA ARAUJO MENDONÇA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DO SUAS – AGS 3, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 08 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C093AA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081102/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - ELLEN CRISTINA MOTA DE ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **ELLEN CRISTINA MOTA DE ALENCAR**, ocupante em comissão do cargo **ASSESSOR DE GESTÃO DO SUAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 08 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5C48D89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011109/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante em comissão do cargo **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:33A38FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011108/2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no exercício de suas atribuições legais; com base no Art. 63 ítem III § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para no âmbito da administração pública municipal conferir a nota fiscal de serviços, **ATESTAR** a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto as suas respectivas secretarias:
I – LUCIANA DE MELO OLIVEIRA (Secretaria de Desenvolvimento Social);
II – ANTONIO MOREIRA MOTA (Secretaria de Agricultura e Pecuária);
III – JOSÉ RICARDO BRASIL VIEIRA (Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Púbica);
IV – CICERO CESAR PINHEIRO DA SILVA (Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo);
V – VANEIDE MEDEIROS GOMES (Secretaria de Meio Ambiente);
VI – LUZIENE MARIA DA SILVA (Secretaria de Educação)
VII – DÉBORA DE OLIVEIRA CARVALHO (Secretaria de Orçamento e Finanças);
VIII – JOSÉ BRAYNER TEIXEIRA DE SOUSA (Gabinete do Prefeito);
IX – FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS (Secretaria de Administração);
X – FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA (Secretaria de Saúde);
XI – ROSA SARDÔNICA CAVALCANTE (Secretaria de Planejamento e Gestão).
XII – LUCAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Controladoria Geral do Município).

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Art. 1º para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** administrativo celebrados pelas suas respectivas secretarias, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor LUIS AFONSO NERES SEVERINO para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a combustível junto às secretarias do município.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO GERMANO CAVALCANTE DA SILVA para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a peças e lubrificantes junto às secretarias do município.

Art. 5º - DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO MOTA DE SÁ para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a transporte escolar junto a Secretaria de Educação.

Art. 6º - DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a obras da Secretaria de Educação.

Art. 7º - DESIGNAR o servidor FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA para atuar como **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA 21122103SESA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 8º - DESIGNAR o servidor MAILTON FERREIRA CAVALCANTE para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal referente a obras da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

Art. 9º - DESIGNAR a servidora MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE, que exerce a função de Assistente Social, para no âmbito da administração pública municipal conferir e **ATESTAR** a nota fiscal de serviços, no tocante a URNAS FUNERÁRIAS, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 10º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 01 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8E90D2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011107/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO, para ocupar, em comissão, o cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – GDS 2, junto a Secretaria de Educação criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:47458E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011106/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **PAULO ROBERTO MARTINS MARIANO**, ocupante em comissão do cargo **GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE PATRIMONIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:81398B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011105/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - JOSE ICARO DE LIMA SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSE ICARO DE LIMA SOUSA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:02985830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011104/2023 ATO DE DESIGNAÇÃO - NEY WERBSON MOREIRA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o Sr. **NEY WERBSON MOREIRA ALVES,** ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para responder interinamente pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de novembro de 2023 com vigência até o dia 06 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de novembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FC0DDFA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICPAL DE TRANSITO. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 3.627,79**; DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 5.200,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ **8.827,79** (OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 26 122 0037 **2.053** – Gestão e Manutenção da AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7A5B1B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NOGUEIRA MAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **24 de setembro de 2023**, encerrando-se em **22 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:20D5B989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210698- SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANA NOGUEIRA MAIA" (ANTIGA UNIDADE ESCOLAR DO SETOR NH-3, SETOR NH-3, S/N, ZONA RURAL, MORADA NOVA - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210698 - SEDUC** por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do dia **25 de outubro de 2023**, encerrando-se em **23 de março de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:64786848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: ITEM 01 - JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO e ITEM 2: CÂNDIDO JOSÉ RABELO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JUAZEIRO DA QUINTINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia a contar do dia **26 de agosto de 2023**, encerrando-se em **24 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7FD3E064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: RENOVA E INOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, COM SEDE A RUA CEL. JOSÉ AMBRÓSIO, Nº 618, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.604.666/0001-29**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CONSUMO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 31.811,33. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 14.712,90. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 2.118,00. **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 26.577,30. **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 17.976,30. **DO VALOR DO LOTE XI:** R$ 17.976,30. **DO VALOR GLOBAL**: **R$ 98.438,45** (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**;** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 0804 12 365 0271 **2.032** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ DEUSIAMR CORDEIRO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1D4956FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AOS COLABORADORES, PARA O EVENTO DOS JOGOS INTERCLASSE E INTERCOLEGIAIS, EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE QUADRA E INDIVIDUAIS, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR DO GLOBAL ÚNICO:** R$ 124.747,00(CENTO E VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12.361.0291. 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II FUNDEB 30%**;** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99, FONTE DE RECURSOS: 1111-000000 – RECEITA DE IMPOSTOS/1001-000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / SAULO SANTIAGO NANTUA ME.

MORADA NOVA - CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E3AFA143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME, COM SEDE À RUA PRESBITERO JOAO GOMES PINHEIRO, Nº 115, CAJUEIRO, IGUATU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 25.512.270/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVICOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTERCLASSE E INTERCOLEGIAIS, EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE QUADRA E INDIVIDUAIS, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 43.228,30 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12.361.0291. 2.030 – GESTÃO E

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II FUNDEB 30%**;** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99, FONTE DE RECURSOS: 1111-000000 – RECEITA DE IMPOSTOS/1001-000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:47C936D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.07.02-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.11.07.02-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de novembro de 2023, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 23 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:87818259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$70.000,00 (Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 23 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00135/23 de 23 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 20.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.070 Manutencao do Bloco da Atencao Basica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 50.000,00
TOTAL GERAL 70.000,00

Nova Olinda, 23 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00135/23 de 23 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.
DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário Educação
70.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 70.000,00

TOTAL GERAL 70.000,00

Nova Olinda, 23 de Novembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:083DB036

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível inassiduidade habitual praticada pela servidora pública **ANA CÉLIA SOUSA BRAGA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conduta tipificada no artigo 138 e 139, da Lei n° 527/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0857F759

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível inassiduidade habitual praticada pela servidora pública **ANTÔNIA CLEIDE ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conduta tipificada no artigo 138 e 139, da Lei n° 527/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FFB4904E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível inassiduidade habitual praticada pela servidora pública **JANETE KELMA DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conduta tipificada no artigo 138 e 139, da Lei n° 527/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:864A08B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível inassiduidade habitual praticada pela servidora pública **MARIA GRACIANA FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conduta tipificada no artigo 138 e 139, da Lei n° 527/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D155A203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível inassiduidade habitual praticada pela servidora pública **SILVIA DE SOUSA AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conduta tipificada no artigo 138 e 139, da Lei n° 527/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8EAC8D0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível inassiduidade habitual praticada pela servidora pública **VANUSA MARQUES NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, conduta tipificada no artigo 138 e 139, da Lei n° 527/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF77D717

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0001/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE CANINDEZINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 18/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 21 de novembro de 2023 a 20 de março de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELLI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADELMO ALVES DE FREITAS– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:F8F05D76

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2023, que objetiva a MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. Empresas habilitadas: 01. ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 32.220.748/0001-96); 02. STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 03.788.024/0001-45); 03. REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46); 05. MILLENIUM SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.952.190/0001-63); 06. G. A. RABELO JUNIOR ME (CNPJ: 23.549.313/0001-07); 07. LEXON SERVIÇOS (CNPJ: 07.191.777/0001-20); 09. CAVAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 03.216.498/0001-12); 10. IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60); 11. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ: 41.356.135/0001-71); 12. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 28.149.744/0001-91); 13. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA (CNPJ: 07.501.407/0001-41); 14. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 07.544.576/0001-69); 15. CONSTRUVASP CONSTRUTORA (CNPJ: 50.484.244/0001-65); 16. WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 48.204.138/0001-39); 17. EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 37.278.872/0001-26); 18. I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 48.336.599/0001-65); 19. QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 48.355.146/0001-86); 20. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA (CNPJ: 01.590.549/0001-46); 21. DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 17.803.489/0001-32); 22. RSM CONSTRUÇÕES (CNPJ: 33.159.524/0001-89); 23. RCANUTO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 41.981.677/0001-35); 24. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 25. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 24.269.824/0001-20); 26. KLF SERVIÇOS (CNPJ: 35.848.539/0001-80); 27. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01); 28. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 29. CONSTRUTORA AG LTDA (CNPJ: 34.326.829/0001-09); 30. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 32. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA (CNPJ: 39.336.452/0001-84); 33. IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME (CNPJ: 25.011.748/0001-10); 34. COPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.200.917/0001-65); 36. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 06.981.069/0001-20); 38. EMME ENGENHARIA – ME (CNPJ: 21.691.178/0001-04); 39. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE – ME (CNPJ: 20.915.247/0001-45); 42. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33) e 44. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 12.044.788/0001-17). **Empresas inabilitadas:** 04. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.181.254/0001-23); 08. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI (CNPJ: 13.259.179/0001-48); 31. TEKNISE INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ: 37.290.055/0001-93); 35. J P DE SOUSA NASCIMENTO – ME (CNPJ: 29.089.715/0001-44); 37. CSK LTDA (CNPJ: 18.158.282/0001-15); 40. EPS CONSTRUTORA EIRELI – ME (CNPJ: 36.494.183/0001-96); 41. ANTONIO IGOR PEREIRA DA COSTA (CNPJ: 40.734.580/0001-65); 43. A T FARIAS DE SOUZA – ME (CNPJ: 46.100.059/0001-52); 45. ALAN CESAR F DE SOUSA – ME (CNPJ: 38.147.279/0001-03) e 46. LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ: 47.816.122/0001-14). **Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 21/11/2023.**

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DD8DB31A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/2023, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE LAJEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. Empresas habilitadas: 01. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA (CNPJ: 07.191.777/0001-20); 02. G A RABELO JUNIOR ME (CNPJ: 23.549.313/0001-07); 03. LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.055.599/0001-00); 04. EPS CONSTRUTORA EIRELI ME (CNPJ: 36.494.183/0001-96); 05. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA (CNPJ: 31.549.845/0001-64); 06. M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33); 07. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA (CNPJ: 41.356.135/0001-71); 08. RSM CONSTRUÇÕES (CNPJ: 33.159.254/0001-89); 09. R P CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CNPJ: 12.338.927/0001-15); 10. J M X NETO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 36.515.420/0001-58); 11. M L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 49.756.719/0001-46); 12. G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 10.572.609/0001-99); 13. TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 10.787.147/0001-27); 14. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 15. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.614.233/0001-42); 16. W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.932.123/0001-14); 17. D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ: 21.403.984/0001-21); 18. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME (CNPJ: 17.874.427/0001-11); 23. SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 40.734.580/0001-65) e 24. H C DE ALMEIDA JÚNIOR ME (CNPJ: 43.671.013/0001-03). **Empresas inabilitadas:** 19. ALAN CESAR F DE SOUSA – ME (CNPJ: 38.147.279/0001-03); 20. A T LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 43.044.301/0001-20); 21. LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 47.816.122/0001-14) e 22. J P SOUSA NASCIMENTO (CNPJ: 29.089.715/0001-44). **Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às**

14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 21/11/2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D0C2D721

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE003/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE003/2023

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SS-PE003/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0021.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 44.90.52.00.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 4.978,98 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:E034F3C3

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – SS-TP002/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO do Endereço mencionado na Tomada de Preços nº SS-TP002/2023, que tem por objeto a *CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA VIA LOCAL 02, LOTEAMENTO NOVA RUSSAS, BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004.* **ONDE SE LÊ:** *CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA VIA LOCAL 02, LOTEAMENTO NOVA RUSSAS, BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004.* **LEIA-SE:** *CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA RUA ADEMAR EVANGELISTA DA SILVA, S/N, BAIRRO DR. JOEL MARTINS, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004.*

Nova Russas/CE, 22 de novembro de 2023.

HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA **–**
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:95E76748

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº SS-CH004/2021, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E POLICLÍNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE , decorrente do processo licitatório, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADA:INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO ;

VALOR GLOBAL: R$ 18.671.762,04 (Dezoito milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA – Ordenadora de Despesas - Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELENICE GONÇALVES SORIANO

Nova Russas/CE, 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:CDFC3EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.03

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0137.2.075; 1001.08.244.0137.2.080; 1001.08.244.0137.2.085.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.32.23.

FONTE DE RECURSOS: 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 24.237,10 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:7ACFA5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE001/2023.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ST-PE001/2023.02

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **ST-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE URNAS FÚNEBRES E DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0010.2.071.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.32.15.

FONTE DE RECURSOS: 1661000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L RODRIGUES VIEIRA – ME	R$ 34.450 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUCIANO RODRIGUES VIEIRA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0FB9B5AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.11.23-01

Palhano-Ce, 23 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO,** ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Limoeiro do Norte, no dia 23 de novembro de 2023, para participar do 1º Workshop de programas e Ações. Plano de recursos Hídricos do Baixo Jaguaribe. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:3973A8C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2023-PE

AVISO DE LICITAÇÃO
N.º Processo: 11.21-001/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais, recargas de gás GLP e vasilhames, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 06/12/2023. Abertura das propostas: 06/12/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 23/11/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:1DE665FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.06.01

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o ordenador de Despesas da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, **HOMOLOG**A o presente certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.06.01**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO PREDIO DA SEFAZ, PARA ADAPTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA EM FRENTE A BR – 116 – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CE**,

possuindo o seguinte vencedor, a saber: **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ: 15.507.933/0001-47**, com o Valor Global **R$ 383.570,24** (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos**)**.

Notifique-se o licitante para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 23 de Novembro de 2023.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:684309C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O município de Penaforte/CE vem por meio deste, na melhor forma admitida em direito, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICAR** a **MV2 SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº. 30.379.128/0001-79, estabelecida na Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues – Andar 8 – Torre I – Edifício Jacarandá nº 939 – Sítio Tamboré/Jubranco – Barueri/SP, na qual, firmou Contratos Administrativos com este município de nº. 2022/05.27.02; 2022/05.27.03; 2022/05.27.04, 2022/05.27.05, para **OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMETO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU COM TARJA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEIRTURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CE,** oriundos do Pregão Eletrônico nº. 015/2022-FG, para que, a mesma, apresente no prazo de 05 (cinco) dias, justificativas, sobre a suspensão no abastecimento da frota deste município, por parte do Posto Credenciado pela Contratada, para atendimento a esta municipalidade.

As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora destes itens do certame, acarretando prejuízos irreparáveis à administração pública. Desta forma, apesar da possibilidade de aplicação de multa ou outra sanção conforme previsão no edital, o presente instrumento serve para informar a INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL com esta empresa.

Salienta-se que, após o decurso de prazo sem defesa por parte da notificada, fica a Administração obrigada a RESCINDIR OS CONTRATOS de forma unilateral, conforme disposto na cláusula décima primeira, e item 11.1 do Instrumento Contratual, bem como, o disposto no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

Notifique-se a Contratada via e-mail.

Publique-se a presente Notificação no Diário Oficial

Penaforte-CE, 23 de novembro de 2023.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:59E8AFDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 671, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama autorizado a desafetar e doar a Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº. 07.210.925/0128-99, um terreno constituído de parte da área institucional, com formato irregular, situado na Rua Aurora, Loteamento Alto do Cruzeiro, no distrito de Pratiús II, neste município, com as seguintes dimensões: Ao LESTE (frente 1), Partindo do V-1 ao V-2, medindo 68,43m (sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros) e extremando com a Rua Aurora; AO SUL (frente 2), partindo do V-2 ao V-3, medindo 15,0m (quinze metros) e extremando com a Rua da Praça; AO OESTE (fundo), partindo do V-3 ao V-4, e medindo 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) e extremando com a terras remanescente da "praça pública"; AO NORTE (FRENTE 3), partindo do V-4 ao V-1, medindo 55,16m (cinquenta e cinco metros e dezesseis centímetros) e extremando com a Avenida da Ladeira, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área total de 1.842,75 m².
Art. 2º. A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de um templo religioso.
Parágrafo Único: Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o *caput*, no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 23 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A9AFF16D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama autorizado a desafetar e doar a Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº. 07.210.925/0128-99, um terreno formato irregular situado na RUA PEDRO PROCOPIO, no distrito de Pratius, na cidade de Pindoretama, Estado do Ceara, medindo: **Ao NORTE** (frente 1), partindo do PONTO P1 até o PONTO P2, e medindo 45,00m, extremando com a RUA PEDRO PROCOPIO; **AO LESTE**, partindo do PONTO P2 até PONTO P3, medindo 14,50m e extremando com terras pertecentem a Prefeitura Municipal de Pindoretama; **AO SUL** (fundo), partindo do PONTO P3 até o PONTO P4, medindo 48,00m e estremando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Pindoretama; **AO OESTE** (frente 2), em dois seguimentos o primeiro partindo do PONTO P4 até o PONTO P5, medindo 10,0m e extremando com a RUA LUIZA VIRGILIO, e o segundo segmento

P5 até o P1, medindo 6,50me extremando com a RUA LUIZA VIRGILIO, fechado assim a poligonal e perfazendo uma área total do terreno de 706,90m² .
Art. 2º. A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a construção de um templo religioso.
Parágrafo Único: Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o *caput*, no prazo de três anos, a partir da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 23 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:BB5BC635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui "Comissão de Planejamento" para a realização de concurso público em Piquet Carneiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIQUET CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, que determina concurso e prova de títulos como regra geral de ingresso no serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vacância existente na estrutura organizacional do quadro de servidores efetivos do município de Piquet Carneiro;
CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento estratégico para nortear as ações desenvolvidas pelo Poder Público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento para organizar a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na estrutura organizacional do município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias e contará com a seguinte composição:
. Presidente: Modesto Rodrigues de Oliveira Filho - Procurador Geral do Município;
. Vice-Presidente: José Erenilson Firmino de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
. Membro: Edinardo Sales Pinheiro - Chefe de Gabinete.
Art. 3º - Serão objetivos da Comissão, dentro do prazo estipulado no Art. 2º deste Decreto:
I – elaborar relatório determinando a quantidade de cargos em vacância e a demanda por provimentos na atividades fins da administração das diversas secretarias municipais;
II – planejar, criteriosamente, a escolha de instituição idônea e de relevante expertise para a realização do concurso público e provas de títulos; e
III – ~~a~~ apresentar cronograma que especifique datas prováveis, para publicação do edital realização do concurso, objeto deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 20 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C837BAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS., EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LUCIELE MACHADO DE LIMA, ocupante do cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Geral do Estado do Ceará na data 01/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 23 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:12F26B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 2 (duas) diarias, Proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades no Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas, Sspds/pefoce. Sspds/pefoce. no período de 30/11/2023 a 01/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 23 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:3A0468BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EVANDO MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2 (duas) diarias, AFIM DE DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR SERVIDOR QUE IRÁ

PARTICIPAR DE SERVIÇO RELATIVO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERÍCIAS BIOMÉTRICAS,SSPDS/PEFOCE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas,sspds/pefoce. Biométricas,sspds/pefoce. no período de 30/11/2023 a 01/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 23 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:FCCEEB64

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230524 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230524

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.10.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de serigrafia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.33, no valor de R$ 5.610,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DC11284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 077/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO FERREIREA DE MELO NETO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 0,5 (meia) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL COM OPERADORES DE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIONAL 3.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixeramombim/CE, Escola de Ensino Estadual Profissionalizante Doutor José Alves da Silveira no período de 28/11/1202 a 28/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 21 de novembro de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:70BAE4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 078/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ALEX DE CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 0,5 (meia) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL COM OPERADORES DE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIONAL 3.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixeramombim/CE, Escola de Ensino Estadual Profissionalizante Doutor José Alves da Silveira na data 28/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 21 de novembro de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:7B08FDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 079/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TANMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ENTREVISTADOR CADÚNICO, 0,5 (meia) diaria, PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL COM OPERADORES DE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIONAL 3.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixerambim/CE, Escola de Ensino Estadual Profissionalizante Doutor José Alves da Silveira na data 28/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 21 de novembro de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:7EA76892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 080/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ERISVANDO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diaria, TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL COM OPERADORES DE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIONAL 3.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais).
II - Local Quixeramombim/CE, Escola de Ensino Estatual Profissionalizante Doutor José Alves da Silveira na data 28/11/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 21 de novembro de 2023.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:2B72E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230525 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230525

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.10.16.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J.M.V. SANTANA COMERCIAL - ME

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos para as escolas que ofertam ensino em tempo integral vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.503,00 (quatro mil, quinhentos e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 4.503,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C15AB07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230526 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230526

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.10.16.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO SOUZA COSTA 49638769300

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos para as escolas que ofertam ensino em tempo integral vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 16.795,96 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 16.795,96

VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:865D3D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230527 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230527

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.10.16.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GO VENDAS ELETRÔNICAS

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos para as escolas que ofertam ensino em tempo integral vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.518,45 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.123610541.2.017 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 4.518,45

VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:19087415

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230523 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230523

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria Técnica de Engenharia, para elaboração de projetos específicos de engenharia e arquitetura, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 116.400,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B8DBEF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 010/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Geral do Estada do Ceará na data 01/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F62B6D64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/SRP.01; 032/2023/SRP.02 E 032/2023/SRP.03;

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: MEDICI HOSPITALAR LTDA - EPP, **CNPJ**: 39.986.482/0001-36, Lote 01: R$ 10.000,00; Lote 03: R$ 1.500,00; Lote 04: R$ 30.000,00; Lote 05: R$ 18.999,92 e Lote 06: R$ 33.000,00. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 13.414.166/0001-04, Lote 02: R$ 1.874,60 e V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, **CNPJ**: 05.286.960/0001-83, Lote 07: R$ 6.500,00. **Valor Global:** R$ 101.874,52. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, LIMPEZA, RESTAURAÇÃO, EXODONTIA E OUTROS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas; Gislane Lira Tomás - Sócia Administradora; Cassio Costa Forti - Sócio Administradora; e Regina Maria Cestari da Silva Costa - Sócia Administradora. Data das Atas de Registro de Preços: 22/11/2023.

Quiterianópolis - CE, 23 de novembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:073336BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.11.001/2023

PORTARIA Nº 21.11.001/2023

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ELAINE MIRANDA DE SOUSA CAVALCANTE, portador(a) do CPF 017.332.693-55, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, admissão em 05/07/2010, sob matrícula nº 00896094 no cargo de ENFERMEIRO(A), REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 21 de Novembro de 2024, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 21/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 21 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F5802E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.11.001/2023

PORTARIA Nº 23.11.001/2023

CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, SEM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, **CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **WEYBER QUEIROZ LIMA**, **matrícula nº 00919598,** com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer cargo em comissão, junto a Prefeitura Municipal de Capistrano.

§ 1º A presente cessão terá início em **23/11/2023**, com vigência até **31/12/2024**, podendo ocorrer à devolução do(a) servidor(a) cedido(a) a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurado(a) ao servidor(a) a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura Municipal de Capistrano.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, Quixadá, 23 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6D24C930

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.001/2023

ATO Nº 21.11.001/2023

Concede Pensão por Morte a **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2001098143807 e CPF nº. 002.401.853-82 esposa do ex. servidor Público Municipal **JOSE NONATO DA SILVA**, admitido em 02/01/1986, no cargo de tratorista, matrícula nº. 00896500, inativo, e falecido em 27/03/2023, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 30/06/2023 por **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2001098143807 e CPF nº. 002.401.853-82 esposa do ex. servidor Público Municipal **JOSE NONATO DA SILVA**, admitido em 02/01/1986, no cargo de tratorista, matrícula nº. 00896500, inativo, e falecido em 27/03/2023

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

Considerando o disposto no art. 23 §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019:

Art. 23.A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
(...)
§ 4ºO tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, no art. 24 e parágrafos, o qual dispõe sobre as regras para a concessão de Pensão Por Morte, vejamos:

Art. 24. Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte o dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar, será aplicado o disposto o art. 23, §§ 1º a 6º da Emenda Constitucional º. 103, de 2019.

§1º Os benefícios de pensão por morte serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos de pensões decorrentes de proventos de aposentadorias que tinham direito a integralidade e paridade.

§2º Decreto do Poder Executivo detalhará as regras de concessão de pensão por morte no caput deste artigo para o fiel cumprimento desta lei complementar e lei complementar nº. 2.103/2002 de 30 de julho de 2002, no que couber.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 25/2022**,** no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o **cônjuge**, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.103/2002, com redação dada pela **Lei Complementar Municipal nº. 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022**, que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito se requerida até 180 dias da ocorrência do falecimento do servidor;

Considerando o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993, de que o Benefício de Prestação Continuada não pode ser acumulado com qualquer outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, a requerente **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** optou por perceber o benefício de Pensão por morte, devendo este ser pago desde a data 1º/11/2023, dia subsequente à cessação do Beneficio de Prestação Continuada, anteriormente, percebido pela requerente.

Considerando por fim, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002 e artigo 24 e parágrafos da Lei Complementar nº. 25/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor do beneficiário**ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, esposa do ex. servidor Público Municipal **JOSE NONATO DA SILVA**,no valor de**R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais) conforme tabela de cálculo de proventos abaixo.** A forma de reajuste dos proventos de pensão se dará pelos índices do RGPS.
- Proventos de aposentadoria da instituidora da pensão: R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).

DEMONSTRATIVO DA PENSÃO

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Esposa	Vitalício	60% dos proventos de aposentadoria	R$ 781,20 + R$ 520,80 (Complemento constitucional)
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R$ 1.302,00

Os proventos serão pagos a partir de**1º/11/2023**, dia subsequente à cessação do Benefício de Prestação Continuada, anteriormente, percebido pela requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:04EB241E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.008/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.008/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ALDENORA FERREIRA HOLANDA, brasileira, portadora do RG nº. 1085316 (2ª via) SSP/CE e do CPF nº. 093.532.243-49, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 01/09/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00811076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 70 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 07 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 20, § 4º, § 5º, § 6º, I, § 7º, I e § 9º, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 4º e art. 1º da Lei Municipal nº. 2.368/2008, com redação dada pela Lei nº. 3.196/2023, e art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 9.997,29 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	R$ 3.801,39
Carga Horária Suplementar Lei 2.368/2008	R$ 3.514,58
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 633,57
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 950,35
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 1.097,40
Total da remuneração	R$ 9.997,29
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.997,29

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B9838A88

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.009/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.009/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PERIGRINA

DE FÁTIMA OLIVEIRA LOIOLA, brasileira, portadora do RG nº. 2008251746-5 SSP/CE e do CPF nº. 170759393-00, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00818208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 64 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 04 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 20, § 4º, § 5º, § 6º, I, § 7º, I e § 9º, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 4º e art. 1º da Lei Municipal nº. 2.368/2008, com redação dada pela Lei nº. 3.196/2023, e art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 9.547,94 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.514,58
Carga Horária Suplementar Lei 2.368/2008	R$ 3.514,58
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 585,76
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 878,65
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 1.054,37
Total da remuneração	R$ 9.547,94
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 9.547,94**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:32B02CD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.002/2023

ATO Nº 21.11.002/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a JAIME CEZAR GARCIA DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº. 2007064456-4 e CPF nº. 246.243.223-04, servidor Público Municipal, admitido em 01/09/1998 no cargo de Professor, matrícula nº 00447218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a **JAIME CEZAR GARCIA DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº. 2007064456-4 e CPF nº. 246.243.223-04, servidor Público Municipal, admitido em 01/09/1998 no cargo de Professor, matrícula nº 00447218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 59 anos de idade e com mais de 37 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 04 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando,o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no artigo 5º, da Lei nº 2.103/2002, que trata da figura do segurado como sendo o servidor titular de cargos efetivos vinculados à Administração Direta, autarquia e os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal. A mesma legislação municipal que qualifica em seu art. 19que o segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, ecinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de

novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Considerando o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

Art. 37 – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria ao servidor **JAIME CEZAR GARCIA DE LIMA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 5.294,44** (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **sendo**:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.379,43
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 563,24
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 844,86
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 506,91
Total da remuneração	R$ 5.294,44
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 5.294,44**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:491CB6A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.010/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.010/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EDILEUSA LOURENÇO ALVES SANTIAGO, brasileira, portadora do RG nº. 98098006429 SSP/CE e do CPF nº. 296.935.353-91, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00818208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 61 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 05 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 20, § 4º, § 5º, § 6º, I, § 7º, I e § 9º, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 4º e art. 1º da Lei Municipal nº. 2.368/2008, com redação dada pela Lei nº. 3.196/2023, e art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 9.547,94 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.514,58
Carga Horária Suplementar Lei 2.368/2008	R$ 3.514,58
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 585,76
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 878,65
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 1.054,37
Total da remuneração	R$ 9.547,94
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 9.547,94**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2D01A6CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.011/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.011/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA LINDELIA DE ARAUJO MACIEL LIMA, brasileira, portadora do RG nº. 2002019116141 SSP/CE e do CPF nº. 285.601.083-00, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 01/10/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00448060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 57 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se

enquadra na referencia 09 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 20, § 4º, § 5º, § 6º, I, § 7º, I e § 9º, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 6.441,52 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 4.111,61
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 685,27
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 1.027,90
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 616,74
Total da remuneração	R$ 6.441,52
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 6.441,52**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5F52D8DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE Nº 21.11.016/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE Nº 21.11.016/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE À SERVIDORA IVONEIDE BATISTA DE QUEIROZ, brasileira, portadora do RG nº. 2007069956-3 SSP/CE e do CPF nº. 547.978.103-00, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 01/03/2000 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00818585, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 60 anos de idade e seis meses com mais de 23 anos de contribuição e efetivo exercício, e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 23 e incisos, § 2º, e § 3º, com Proventos Proporcionais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de R$ 1.320,00 (Um mil tezentos e vinte reais), de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS		
DESCRIÇÃO	**VALOR**	
VENCIMENTO =	R$ 1.320,00	
QUINQUENIO (20%) =	R$	264,00
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	R$ 1.584,00	
TOTAL DE 100% DAS REMUNERAÇÕES =	R$ 354.565,79	
VALOR DA MÉDIA =	R$	1.261,80
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (76%) =	R$	958,97
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	R$	361,03
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$ 1.320,00**	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D16F4DD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.003/2023.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.003/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ODETE ALVES MENEZES BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº. 2007217402-6 SSP/CE e do CPF nº. 381.177.893-53, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 10/05/1988 no cargo de Professora, matrícula nº 00814008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 51 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 06 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 22, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, § 4º e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de R$ 8.416,73 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 5.549,49
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 924,92
Quinquênio 35,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 1.942,32
Total da remuneração	R$ 8.416,73
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.416,73

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2F2CE70E

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.017/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.017/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ANTONIA SILVIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 2004005216200 SSP/CE e do CPF nº. 695.365.703-00, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 01/08/1998 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00808261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de 56 anos de idade, com mais de 32 anos de contribuição e mais de 25 anos de efetivo exercício no serviço público, e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 20 e incisos, § 2º, § 6º, § 7º, I, e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 1.320,00
Insalubridade (contribuição previdenciária)	R$ 264,00
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 220,00
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 330,00
Total da remuneração	R$ 2.134,00
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.134,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:72F1D1DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.012/2023

ATO Nº 21.11.012/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a **ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 1.018.697 SSP-CE e CPF nº. 168.544.203-00, admitido em 15/04/1985 na função de Fiscal de Renda, matrícula nº 00782793, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 1.018.697 SSP-CE e CPF nº. 168.544.203-00, admitido em 15/04/1985 na função de Fiscal de Renda, matrícula nº 00782793, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município, conta com mais de 62 anos de idade e com mais de 35 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*
Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o art. 2ºda Lei Municipal nº 2.640/2013,que altera o caput. do art. 4º e acrescenta os parágrafos 1º e 2º que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 4º*O adicional de produtividade será incorporado aos proventos de pensão ou aposentadoria, ocorrendo esta voluntariamente, ou por qualquer motivo em lei, e o valor do adicional a ser incorporado aos proventos será o máximo previsto no artigo 2º da Lei nº 1.778/98.*
§1º *-Aos servidores aposentados ou pensionistas será garantida a paridade do adicional de produtividade e benefícios previstos na Lei, tomando-se como referência o valor máximo permitido pelo cargo de igual denominação na ativa, ou aquele que o suceder.*
§2º *-Sobrea percepção dos valores da produtividade incidira o percentual de contribuição estabelecido pelo Instituto de Previdência do município de Quixadá.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando por fim o que dispõe o art. 1º. Da Lei Municipal nº. 2.845 de 18 de novembro de 2016, o qual altera a redação do Art. 8º da Lei 1243/87, de 07 de outubro de 1987, que prescreve o seguinte:
Art. 8º *- Os servidores municipais que percebem 1/3 (um terço) sobre seus vencimentos em qualquer cargo comissionado ou não, e que tenham ou venham a contribuir com o Instituto de Previdência Municipal de Quixadá – IPMQ, tem incorporado a referida gratificação nos proventos de pensão e/ou aposentadoria.*
Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 5.693,53**(cinco mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos),**sendo**:

1)**R$ 1.956,00**(um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 684,60**(seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) referente a07 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 326,00**(trezentos e vinte e seis reais) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)**R$ 825,00**(oitocentos e vinte e cinco reais), referente a produtividade fixa, concedida pelo art. 2º da Lei Municipal 2.640/13 que alterou a art. 4º da Lei 1.778/98.
5)**R$ 1.250,00**(Um mil, duzentos e cinquenta reais), referente a produtividade variável, concedida com base no art. 2º da Lei Municipal 2.640/13.
6) **R$ 651,93** (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), referente a gratificação de 1/3, concedida com base na Lei Municipal nº. 2.845/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:093B4921

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.10.002/2023

ATO Nº 05.10.002/2023

Concede aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do interesse de **SEBASTIÃO OLIVEIRA SALDANHA** servidor público municipal, matrícula nº**. 00806188**, admitido em **29/04/1985**, exercendo o cargo de Tratorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque ao servidor**SEBASTIÃO OLIVEIRA SALDANHA** servidor público municipal, matrícula nº**. 00806188**, admitido em **29/04/1985**, exercendo o cargo de Tratorista, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos,conta com mais de 65 anos de idade e com mais de 10 anos de efetivo exercício no cargo, conforme comprovado nos autos de seu requerimento de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, inc. III, alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, que define:

Art. 40*.Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).*
§ 1º*Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).*
III*- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).*
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º*Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);*
§ 17.*Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).*

Considerando a**Legislação infra-constitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**e os seus parágrafos assegura ao servidor a aposentadoria por idade e define:

Art. 1º*No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição*

Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º*As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.*
§ 2º*A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.*
§ 3º*Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.*
§ 4º*Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:*
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5º*Os proventos, calculados de acordo com ocaputdeste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.*

Considerando o disposto na **LegislaçãoMunicipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais,***em seu artigo 20º***,assim dispõe:

Art. 20º *- O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:*
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e sessenta anos de idade, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concede a aposentadoria ao servidor.
Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerandoo que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá noart. 65,incisosIII e IVda Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 *- Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

Nesse contexto resolve conceder aposentadoria por idade nos termos do**Art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17da Constituição Federal de 1988, aLegislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º, bem como a LeiMunicipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, incisos I, II e III e na Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, Inciso III e o artigo 71 da mesma Lei Municipal**que assegura os quinquênios na aposentadoria Por Idade do requerente**SEBASTIÃO OLIVEIRA SALDANHA**,com proventos mensais novalor de **R$ 1.748,35 (Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**,conforme discriminados.

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
VENCIMENTO =	R$ 1.320,00
SEXTA PARTE =	R$ 220,00
QUINQUENIO (35%) =	R$ 462,00
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	R$ 2.002,00
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	R$ 550.306,13
VALOR DA MÉDIA =	R$ 2.045,75
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (11157/12775 = 87,33%) = (APLICADO SOBRE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO)	R$ 1.748,35
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$ 1.748,35**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 05 de outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4F62AEAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.004/2023.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.004/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CASSIA PINHEIRO QUEIROZ, brasileira, portadora do RG nº. 1554767-88 SSP/CE e do CPF nº. 443.794.203-53, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00808482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 51 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 04 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 22, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, § 4º e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 4º da Lei Municipal nº. 2.368/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 8.166,96 (oito mil cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.379,43
Carga Horária Suplementar Lei 2.368/2008	R$ 3.379,43
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 563,24
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 844,86
Total da remuneração	R$ 8.166,96
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 8.166,96**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C8CDD1A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.11.001/2023

ATO Nº 22.11.001/2023

Revisar o ato de pensão nº. 02.02.003/2022, publicado em 11/03/2022, que concedeu pensão a senhora **MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **GERARDO FERNANDES**, admitido em 02/05/1971, na função de Limpeza Pública, matrícula nº. 00802352, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, falecido na data de 24/02/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 16/08/2021, por **MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **GERARDO FERNANDES**, admitido em 02/05/1971, na função de Limpeza Pública, matrícula nº. 00802352, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 24/02/2021**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, §8º da EC nº. 103/2019:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:
I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.
Art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019:
...
§ 8º- Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, que deverá ser paga em igual ao valor ao dos proventos do ex-servidor **GERARDO FERNANDES**:

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Considerando o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993, de que o Benefício de Prestação Continuada não pode ser acumulado com qualquer outro benefício no âmbito da Seguridade Social ou de outro regime, a requerente **MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES** optou por perceber o benefício de Pensão por morte, devendo este ser pago desde a data 1º/11/2023, dia subsequente à cessação do Beneficio de Prestação Continuada, anteriormente, percebido pela requerente.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiária**MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **GERARDO FERNANDES**,no valor de**R$ 1.283,37(Um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).**

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO (75% DO VENCIMENTO BASE DO CARGO EM 2021) =	**R$ 825,00**
QUINQUENIO (25% DO VENCIMENTO BASE DO CARGO EM 2021) =	**R$ 275,00**
SEXTA PARTE (16,67% DO VENCIMENTO BASE DO CARGO EM 2021) =	**R$ 183,37**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$ 1.283,37**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$ 1.283,37**

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Maria Albaniza Alves Fernandes	Esposa	Definitiva	100%	R$ 1.283,37

Os proventos serão pagos a partir de1º/11/2023, dia subsequente à cessação do Benefício de Prestação Continuada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 22 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2CCCFA8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.013/2023

ATO Nº 21.11.013/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a LAIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portador do RG nº. 2008097136995 SSP-CE e CPF nº. 058.710.263-20, admitida em 02/06/1986 na função de Atendente, matrícula nº 00803758, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**LAIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº. 2008097136995 SSP-CE e CPF nº. 058.710.263-20, admitida em 02/06/1986 na função de Atendente, matrícula nº 00803758, lotada na Secretaria de Saúde, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*
Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**LAIDE PEREIRA DA SILVA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 2.002,00**(dois mil e dois reais),**sendo**:

1)**R$ 1.320,00**(um mil, trezentos e vinte reais), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 462,00**(quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a07 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 220,00**(duzentos e vinte reais) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4D344FC5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.014/2023

ATO Nº 21.11.014/2023
Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a **ROSANGILA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO**, brasileira, portadora do RG nº. 2001098144862 SSP-CE e CPF nº. 285.621.603-00, admitida em 23/10/1985 na função de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00893602, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**ROSANGILA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO**, brasileira, portadora do RG nº. 2001098144862 SSP-CE e CPF nº. 285.621.603-00, admitida em 23/10/1985 na função de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00893602, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 35 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*
Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**ROSANGILA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 2.266,00**(dois mil duzentos e sessenta e seis reais),**sendo**:

1)**R$ 1.320,00**(um mil, trezentos e vinte reais), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 462,00**(quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a07 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 220,00**(duzentos e vinte reais) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4) **R$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais), insalubridade.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5AE4D59C

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.005/2023.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.005/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA ANGELICA NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, portadora do RG nº. 2018100064-9 SSP/CE e do CPF nº. 54023386391, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00810045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 51 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 06 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis

municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 22, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, § 4º e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 4º e art. 1º da Lei Municipal nº. 2.368/2008, com redação dada pela Lei nº. 3.196/2023, e art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 9.929,85 (nove mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.655,16
Carga Horária Suplementar Lei 2.368/2008	R$ 3.655,16
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 609,19
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 913,79
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 1.096,55
Total da remuneração	R$ 9.929,85
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 9.929,85**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:915322E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.11.002/2023

ATO Nº 22.11.002/2023

Revisa o ato nº. 04.09.016/2019, com data de publicação em 13/09/2019, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/08/1983, matrícula nº 00812510, lotada na Secretaria da Educação deste Município, vem requerer sua aposentadoria nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de Professora, admitida em 01/08/1983, matrícula nº 00812510, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 08 e na classe 03 do plano de cargo de carreira com base na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008**, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoa pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do**Art. 6ºda Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerandoque a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do**Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:**aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,**o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando,aindaque a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 -Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002**, com base nos artigos**5º e 19 com inciso I, IIe § 1º** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**
§ 1º- Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p: revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº 04.09.016/2019, com data de publicação em 13/09/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA,** será 13/09/2019.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que

trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Considerando o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP**:

Art. 37 – A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:
[...]
III – 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo.

Considerandopor fim,o disposto na Lei nº 2.368 de dezembro de 2008, que trata da carga horaria suplementar que poderá incorporar definitivamente, desde que o professor a partir dessa lei venha exercer jornada de trabalho suplementar por 2 (dois), semestre consecutivos, assim, poderá com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, incorporar automaticamente, essa carga horaria suplementar a sua jornada de trabalho, em caráter definitivo. Ainda, coforme disposto no art. 4º da mesma lei, o qual trata da incorporação aos proventos da aposentadoria das vantagens pecuniárias advindas da incorporação definitiva da carga horária suplementar, para o professor que permancer no mínimo 10 (dez) anos com sua carga horária elevada.

Considerando ainda, a Lei nº. 3.196 de 10 de agosto de 2023, a qual inclui o parágrafo 2º no art. 1º. da Lei nº. 2.368, para dizer que: *"o professor que incorporar a carga horária suplementar à matrícula principal, incorporará à Gratificação de Incentivo Profissional, que incidirá no salário base e no evento carga horária suplementar."*

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 6.440,44** (Seis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos),**sendo**:

R$ 2.286,55(Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
R$ 800,29(Oitocentos reais e vinte e nove centavos) referente a**07 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
R$ 381,09 (Trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
R$ 342,98(trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL– GIP**, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.
R$ 2.286,55(Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a título de carga horária suplementar, (Lei nº 2.368 de dezembro de 2008);
R$ 342,98(trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos**)** referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL– GIP** (unificada) equivalente a 15% sobre o salário base do cargo, conforme a Lei nº. 3.196 de 10 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 22 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C9A788A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.11.015/2023

ATO Nº 21.11.015/2023

Concede aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº. 2000002067928 SSP-CE e CPF nº. 114.839.703-53, admitido em 16/12/1987 na função de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00805050, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque ao servidor**PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº. 2000002067928 SSP-CE e CPF nº. 114.839.703-53, admitido em 16/12/1987 na função de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00805050, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no serviço público da Administração Municipal, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*
Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidor**PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 2.002,00**(dois mil e dois reais),**sendo**:

1)**R$ 1.320,00**(um mil, trezentos e vinte reais), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 462,00**(quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a07 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 220,00**(duzentos e vinte reais) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E3C520D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.006/2023.

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.006/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA AUSTREGESILA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 2006005292778 SSP/CE e do CPF nº. 310.209.763-49, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00447501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 51 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 08 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 22, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, § 4º e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 6.193,71 (seis mil cento e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.953,43
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 658,91
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 988,36
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 593,01
Total da remuneração	R$ 6.193,71
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 6.193,71**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0828B067

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.11.002/2023

ATO Nº 23.11.002/2023

Revisa o Ato nº. 14.05.008/2019, publicado em 07/06/2019, que concedeu pensão por morte a senhora ANTONIA DOMINGOS DA SILVA, na qualidade de esposa do ex. servidor MANOEL CALIXTO DA SILVA, admitido em 01/10/1973 cargo de Operador de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Agricultura no município de Quixadá,

matricula nº. 080273-5 em razão do falecimento deste em 30/03/2019, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandomediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte, requerido por**ANTONIA DOMINGOS DA SILVA**, na qualidade de esposa e por ser a única beneficiária do ex-servidor**MANOEL CALIXTO DA SILVA**, que trabalhava na função de Operador de Limpeza Pública, Matrícula nº 00802735, lotado na Secretaria de Agriculturado Município de Quixadá, atualmente estava aposentado e faleceu em**30/03/2019.**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Considerando,a Lei Municipal nº 2.103/2002, bem como os seus artigos 9º, § I, 37º e 38, que define os beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:
I –o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

Neste termo a requerente se enquadra no artigo 37 e 38 da mesma Lei nº 2.103/2002 que define pensão por morte a dependente, sendoANTONIA DOMINGOS DA SILVAa única dependente devendo a pensão ser paga desde a data do óbito em 30/03/2019, comprovado em documento em anexo:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento", essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Seguindo esse raciocínio, a supracitadaLei Municipal nº 2.103/2002, dispõe em seu artigo 38 que o valor da pensão por morte, deve ser igual ao valor dos proventos do servidor(a) em atividade ativa.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Pensão Por Morte, em favor da beneficiária**ANTONIA DOMINGOS DA SILVA**, na condição de esposa do ex-servidor**MANOEL CALIXTO DA SILVA,**aposentado**,**correspondendo a 100 % (cem por cento) do valor da remuneração, cujos efeitos financeiros serão pagos desde a data do óbito em**30/03/2019**, devendo a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração dos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

De acordo com remuneração do ex-servidor aposentado pela compulsória com proventos proporcionais,**MANOEL CALIXTO DA SILVA,**passaráaesposa**ANTONIA DOMINGOS DA SILVA,**receber a pensão por morte no valor do benefício de**R$ 998,00**(novecentos e noventa e oito reais).

1) R$ 998,00(novecentos noventa e oito reais), a título de salário base.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 23 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:133A36BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.11.001/2023

ATO Nº 23.11.001/2023

Reeditar o Ato nº. 02.10.007/2023, publicado em 09/10/2023, para corrigir o nome da interessada no artigo primeiro, o qual concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a VANDA MARTINS RODRIGUES admitida em 01/02/1986 na função de **Recepcionista** e matricula **1000186** e estar lotada na Câmara Municipal de Quixadá, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a **VANDA MARTINS RODRIGUES** admitida em 01/02/1986 na função de **Recepcionista** e matricula **1000186** e estar lotada na Câmara Municipal de Quixadá, conta com mais de 56 anos de idade e com mais de 37 anos de contribuição e efetivo exercício requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 11 de agosto de 2023, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando o estabelecido no art. 25 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, que dispõe que "*a concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoira ou da pensão por morte*."

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **VANDA MARTINS RODRIGUES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.059,63** (dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 1.357,97 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 475,29 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 226,37 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:79E03841

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.11.003/2023

ATO Nº 22.11.003/2023

Revisa o ato nº. 04.04.003/2023, publicado em 04.05.2023, que revisou o 05.01.007/2022, publicado em 04.02.2022, que revisou o ato nº. 04.11.008/2019, publicado em 04.02.2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais ao servidor JOSÉ AURINO TAVARES, ocupante do cargo de Professor, admitido em 04/05/1987, matrícula nº 0809764, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque o servidor**JOSÉ AURINO TAVARES**,ocupante do cargo de Professor, admitido em 04/05/1987, matrícula nº 0809764, lotado na Secretaria da Educação,cumulativamente, conta com mais de 54 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 07 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008**,conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 04.11.008/2019, com data de publicação em 04.02.2020. Sendo assim, a data do início do benefício do servidor, **JOSÉ AURINO TAVARES,** será 04.02.2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ AURINO TAVARES**,comproventos integraisna ordem de**R$ 7.108,83(sete mil cento e oito reais e oitenta e três centavos)**,sendo:

1)**R$ 4.397,22**(quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), a título deSALÁRIO BASE;
2)**R$ 1.319,16**(um mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos) referente a06 QUINQUÊNIOS(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)**R$ 732,87**(setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)**R$ 659,58**(seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente àGRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 22 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D6F4822E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.11.004/2022

ATO Nº 22.11.004/2022

Reedita o ato nº. 10.10.003/2022, publicado em 30.11.2022, que revisou o ato nº. 25.01.002/2019, com data de publicação em 26/02/2019, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora FRANCISCA ALDILENE FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo de Regente Auxiliar, matrícula nº 00814326, admitida em 01/03/1985, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**FRANCISCA ALDILENE FERNANDES PEREIRA,**ocupante do cargo de**Regente Auxiliar,**cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 07 do plano de cargo de carreira deste município com base na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoa pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do**Art. 6ºda Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerandoque a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do**Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que define:**aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,**o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando,aindaque a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 -Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002**, com base nos artigos**5º e 19 com inciso I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora**.**
§ 1º- Os requisitos de idade e tempo de contribui: ao p: revistos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercido da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 25.01.002/2019, com data de publicação em 26/02/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **FRANCISCA ALDILENE FERNANDES PEREIRA,** será 26/02/2019.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**FRANCISCA ALDILENE FERNANDES PEREIRA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 3.163,40** (Três mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos),**sendo**:

1)R$ 2.156,87(Dois mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 647,06(Seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**Artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 359,47 (Trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 22 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D68B9F3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.007/2023

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 21.11.007/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ZELIA MARIA GARCIA DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº. 2003014074252 SSP/CE e do CPF nº. 320.533.983-53, servidora pública do município de Quixadá, admitida em 02/02/1998 no cargo de Professora, matrícula nº 00813699, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 51 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referencia 06 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008 e com fundamento no art. 40, III e §3º da CF/88 (EC n.º 103/19) C/C as leis municipais - Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, art. 22, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, § 4º e, art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá, bem como art. 37 da Lei nº. 2.365/2008, com Proventos Integrais, com início do benefício na data da publicação do presente Ato de Aposentadoria no valor de **R$ 5.726,41 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**, e reajustado em conformidade com os servidores públicos em atividade no cargo Professora, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Salário Base	R$ 3.655,16
Sexta-Parte Lei Complementar 001/2007	R$ 609,19
Quinquênio 25,00% Lei Complementar 001/2007	R$ 913,79
Gratificação de Incentivo Profissional 15% Lei nº. 2.365/2008	R$ 548,27
Total da remuneração	R$ 5.726,41
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 5.726,41

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 21 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B9F32E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.11.002/2023

PORTARIA Nº 23.11.002/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LINDEMBERG GOMES LAUREANO, portador (a) do CPF 013.836.493-16, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, admitido(a) em 04/11/2010, sob matrícula 00896682, no cargo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 23 de Novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A163488D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **TERMO DE CONVÊNIO nº 009/2023.** Convenente: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Termo de Convênio nº 009/2023: **nº 009/2023** – Valor global: R$ 224.297,47 – **Conveniada**: Associação Quixadaense de Proteção a Assistência à Maternidade à Infância e á Adolescência – Hospital Maternidade Jesus Maria e José, através de seu representante legal, o Sr. Kaléu Mormino Otoni. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União aos Municípios visando a garantia do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira relativo ao mês de outubro/2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura. Assina pela convenente: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura: 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:317A01BE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04.001/2023

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Resultado de Propostas de Preços – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público o resultado da fase de Proposta de Preços da Concorrência Pública nº 04.001/2023-CP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei n° 9.796/1999 e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta e ou indiretamente pelo município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Administração do município de Quixadá-CE. Proposta classificada: 1º lugar: G Vasconcelos Consultoria LTDA EPP – CNPJ nº 07.023.539/0001-05, com valor global de R$ 5.202.000,00 (cinco milhões, duzentos e dois mil reais). Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de 8.666/93, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07h30min às 11h30min e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4279CCC4

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE TERMO DE CONVENIO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. No extrato de Termo de Convênio Nº 008/2023 da Secretaria de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/11/2023, considere-se:
Onde se lê:
Valor global do Convênio: R$ 476.793,96.
Leia-se:
Valor global do Convênio: R$ 501.329,56

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:46A0D854

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato **nº 2022.11.08.01**, resultante da **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.11.08.01**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Sabóia Neto. OBJETO**:** contratação de empresa especializada na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder com o realimento de preços dos itens 01, 02, 03, e 04, conforme os valores atualizados da tabela SUS. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 05 de julho de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6408CA67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores, válvulas e câmaras de ar, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 27 de novembro de 2023 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 07 de Dezembro 2023 às 08:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 07 de Dezembro 2023 às 08:00 horas através do site **www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E36D854C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 2023.11.13.1

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 2023.11.13.1. A comissão permanente de licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que o extrato de contrato da referida Inexigibilidade, publicado na edição do dia 23/11/2023 no jornal, Diário Oficial dos Municípios - APRECE, passa a assim prevalecer: **ONDE SE LÊ: "**Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2024" **LEIA – SE**: **"**Vigência Contratual: até 30 de junho de 2024". **Informações**: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2BF53A90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUANA EDILENE SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o(a) Sr.(a) LUANA EDILENE SILVA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE e CPF n.° XXX.874.783-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Procuradoria do Município e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte

reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 27 de novembro de 2023.

LUANA EDILENE SILVA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:961DE10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.14.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.12.2023 a 09.01.2024.

060194-2	Luciana de Santiago Gomes	Auxiliar Administrativo/Membro da Comissão de Licitação	01.02.2021 a 31.01.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:215013EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

124323-3	Joana Darc Martins Tavares	Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Paciêntes Externos	01.01.2021 a 31.12.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:160177D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 809, no Livro ACS-69, fls. 135-v, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARIA SILVANA LIMA**, matricula 122.000-4, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício ESF Lagoinha IV.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20FE2514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo, e valor referente a Promoção por via acadêmica requerida em outubro de 2023, com efeitos financeiros retroativos ao mês de outubro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
123586-9	Helzy Mary Filgueira Costa	Auxiliar Serviços Gerais	62,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2023

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:67DE87E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 11 faltas ocorridas nos dias 01, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22 de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
125958-0	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	15 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04888185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.14.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

125636-0	Francisco Caio da Silva Correia	Chefe Divisão e Manutenção	01.11.2022 a 31.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:602FBA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 01 falta ocorrida no dia 02 de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	02 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:219009A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de outubro de 2023 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	21

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 1 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F9C1CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 228, no Livro ACS-76, fls. 38-v, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **ANA FLÁVIA DA COSTA FREITAS**, matricula 121.993-6, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício Centro de Saúde – Sede I.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F389036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.14.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

060208-6	Marcelo Ferreira de Freitas	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023
100140-0	José de Arimatéia Sousa Ferreira	Vigilante	01.07.2022 a 30.06.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6E5961E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.16.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2023 a 31.12.2023.

123467-6	Estevam Nelson Moura de Oliveira	Médico Plantonista	01.07.2022 a 30.06.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:011C8FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.17.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de outubro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	40h
124625-9	Rosangela Santiago Oliveira	Vigilante	40h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:553EF43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 735, no Livro ACS-85, fls. 123, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **ANTONIA ANELÍCIA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES**, matricula 060.233-7, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício UBS Água Fria.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8C04475E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, publicada em 09/03/2022, art. 8º, e parágrafo 8º,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20%	20.11.2023	
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	20%	20.11.2023	
041461-1	Ozelia Maria de Sousa Santos	Auxiliar Serviços Gerais	20%	20.11.2023	
070582-9	Rosa Irani de Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	20%	20.11.2023	

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C1459B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de novembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:923940A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE alterar a Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de (20h) mais (20h) suplementares especificadas abaixo.

060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C0F58DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041899-4/cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042036-0 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 16 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54F38969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.17.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 31 de outubro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
125831-1	Tiago Rodrigues de Lima	Motorista	34h
126438-9	Antonelli dos Santos Costa	Motorista	40h
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3F4AAA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.20.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 217, no Livro ACS-43, fls. 37, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **LUCIANA MELO RIBEIRO**, matricula 121.998-7, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício UBS Sede III.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:409E089B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 05 faltas ocorridas nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Professor Educação I	06 faltas
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Professor Educação II	06 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C581115A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva MARIA HOSANA SOUSA SANTIAGO, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041897-8 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 16 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4FD84D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.17.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

060203-5	José Benilson Nogueira Melo	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5066885E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.20.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 546, no Livro ACS-40, fls. 91-v, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA**, matricula 121.996-0, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício UBS Sede I.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EADFC88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.14.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023.

120976-0	Valdilene Gomes de Sousa	Professor Educação Básica II	01.11.2022 a 31.10.2023
120977-9	Valdilene Gomes de Sousa	Professor Educação Básica II	01.11.2022 a 31.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2AC26663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.16.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação básica I, Matrícula 041865-0 / Professor Educação básica I, Matrícula 042030-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7A8B1273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.11.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por nascimento do filho do Servidor efetivo DAVID GUEDES SOUSA MENEZES, cargo Vigilante, Matrícula 123631-8, a contar de 17 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E829996F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE CLAUDIO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE CLAUDIO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.372.403-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CVT (Centro Vocacional Tecnológico) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

JOSE CLAUDIO DE SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D623790C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.465.033-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA701E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Administração e o (a) Sr. (a) **GILLIARD RODRIGUES GOMES**.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Administração, C.N.P.J n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.155.913-XX, e o(a) Sr.(a) GILLIARD RODRIGUES GOMES, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.425.873-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de novembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de novembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretárias de Administração

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F271A496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.17.11/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA RODRIGUES XAVIER SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Professor João Oliveira Lima, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:13C325A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.20.11/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) MARIA ROSANGELA RODRIGUES DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Menino Jesus de Praga, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3D5BE6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.01.11/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) JOSÉ CHARLES BANDEIRA BEZERRA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DE07FCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.17.11/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) JULIA BATISTA OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde ter exercício no Posto de Saúde Sede I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FE64456E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) HOMEGUIA WLADA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.932.933-XX, e o(a) Sr.(a) HOMEGUIA WLADA GONÇALVES RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.771.603-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

HOMEGUIA WLADA GONÇALVES
Contratado(a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F7B4803F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 015/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) **MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.**

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.299.513-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2023.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F50E5420

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 016/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) **FRANCISCA LUCIA PESSOA DA SILVA.**
Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA LUCIA PESSOA DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.769.403-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCA LUCIA PESSOA DA SILVA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C97A6C0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 017/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) **MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.**

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.367.203-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Segunda, Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o

interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 5.525,68 (Cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais..

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2023.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:708AF59A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 018/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) **FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.**

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.645.403-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Segunda, Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 5.525,68 (Cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6A782A25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 019/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) **FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA.**

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.070.993-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7E18F2C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 194/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.899.073-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

MIRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6480D4DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 195/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS, RG n° XXXXXXXXXXX SESPDS/RN, e CPF n.° XXX.638.573-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de novembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de novembro de 2023.

TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:58A483FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 196/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.317.883-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.381,42 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 10 de novembro de 2023.

MARIA DE FATIMA DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:956BBA56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 197/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.633.463-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de novembro de 2023.

MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E909710C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 198/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.311.913-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 27 de novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 27 de novembro de 2023.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C7D26840

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 012/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA ERINALDA SILVA SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) MARIA ERINALDA SILVA SOUSA, RG n° XXXXXXXXX SSPDC/CE, e CPF n.° XXX.626.693-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 02 de novembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 02 de novembro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ABE2E761

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 364/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.801.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o

interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:254EE68D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 365/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXX SESP-MT, e CPF n.° XXX.973.572-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

ALDA BELQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:58C64D6F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 366/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DOMICIANA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.568.393-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

DOMICIANA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB174CDE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 367/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) REBECA DINA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) REBECA DINA DE SOUSA LIMA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.941.943-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

REBECA DINA DE SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:06090A48

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º368/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.187.763-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o

interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 11.585,26 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de vencimento e R$ 2.317,05 (Dois mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO JORDÃO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ANDRADE
Contratado

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4E3FE3CD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 369/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA RG n° XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.249.813-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

ADNA GEMIMA SOUSA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CE601A4A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 370/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° XXXXXXXXXX SSP/RS, e CPF n.° XXX.146.503-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois e setenta e nove) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F10CE9BD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 371/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUCIA BRAZ DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUCIA BRAZ DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.424.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Programa de Atenção Domiciliar e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

LUCIA BRAZ DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1383F725

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 372/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.273.233-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4A2C2EE8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 373/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DEBORAH SAMARA MACENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) DEBORAH SAMARA MACENA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.120.083-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

DEBORAH SAMARA MACENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
___

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6FA19729

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 374/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.818.993-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CE92868C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 375/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.707.093-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B1C18D2E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 376/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.742.833-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de novembro de 2023.

MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CE4A96EA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 377/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) VIVIANE VINITE FEREIRA DO NASCIMENTO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.060.863-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Atendimento Farmacêutico - CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de novembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de novembro de 2023.

VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1A53BCB4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 378/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SIMONE JAONARA SOUSA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) SIMONE JAONARA SOUSA SANTIAGO, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.673.033-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Água Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais) de vencimento e R$ 211,20 (Duzentos e onze reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de novembro de 2023.

SIMONE JAONARA SOUSA SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1FC6E176

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 379/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.945.803-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Lavadeira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de novembro de 2023.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3CE98068

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 380/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.860.663-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar de Laboratório, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no

(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento e R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de novembro de 2023.

TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1C330509

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 381/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) BRUNNO ALEXANDER OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX e o(a) Sr.(a) BRUNNO ALEXANDER OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.040.353-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 20 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 11.585,26 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de vencimento e R$ 2.317,05 (Dois mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 20 de novembro de 2023.

BRUNNO ALEXANDER OLIVEIRA
Contratado

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4F800028

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 045/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS, RG n° XXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.562.913-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 01 de novembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, ao 01 de novembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:82AC25A9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 046/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) VANDERLUCIA DA SILVA SOARES**.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) VANDERLUCIA DA SILVA SOARES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.097.873-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 17 de novembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 17 de novembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D1A6446F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 047/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) **ARTUR PERICLES TAVARES LEITE.**

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS-CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, e o(a) Sr.(a) ARTUR PERICLES TAVARES LEITE, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.621.943-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, a pedido da servidora a partir de 22 de novembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 22 de novembro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:083B308C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 002/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA APÓS RECURSO

O Secretário de Desenv. Urbano, M. Amb. e Infraestrutura, usando das competências e atribuiçõesquelhe foramconferidasno DecretoMunicipaln.1105 de 2018, após análise do recurso administrativo tempestivo enviada pela empresa ré **VIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI com endereço à Rua Custódio Nogueira de Carvalho, N° 77, Centro, Pereiro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o no 38.042.705/0001-44,** no âmbito do processo administrativo de sanção de empresas Nº002/2023, e com base em tudo que foi demonstrado, DECIDE:

Na asseguração da Sanção expedida em 24 de agosto de 2023, prevista no inciso III no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 12.1. alínea "c" do Contrato nº: **2308.01/2022**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, pelo período de 01 (um) ano.

Nada mais havendo a declarar, requeiro o encerramento do processo com o inicio imediato da sanção.

Quixeré/Ce, 21 de novembro de 2023.

VALDERI FERNANDE DE ARAÚJO
Secretário de Desenv. Urbano, M. Amb. e Infraestrutura

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F746FFB

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE IVAM ALVES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede no Sítio Ilha S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° XXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.581.483-XX, e o(a) Sr.(a) JOSE IVAM ALVES DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.848.693-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Cemitério Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de novembro de 2023.

JOSE IVAM ALVES DA SILVA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C3575474

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 24 de abril de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 96029433180, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Milhas, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE, conforme nº de inscrição nº 9.365.436-7.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 24 de abril de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:FF32F872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 03 de maio de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. MICHELE DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.829.561, expedida pela SSP PE, residente e domiciliada no sitio Lagoa dos Crioulos, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE, conforme nº de inscrição nº 9.365.436-7.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 03 de maio de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:E609C3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 24 de abril de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. ANTONIO BALDOMIRO DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20071929287, expedida pela SSP CE residentes e domiciliados no Sitio Roncador, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 24 de abril de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:EC226A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 03 de maio de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. ANTONIO RODRIGUES DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da

Carteira de Identidade nº 1.13.776, expedida pela SSP PE residentes e domiciliados no Sitio Lagoa dos Crioulos, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 03 de maio de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:9C83D336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 27 de abril de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. FRANCISCO HIGINO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.205.418, expedida pela SSP CE e sua esposa a Sra. FRANCISCA SOBRINHA SILVA, brasileira, casada, portadora da Identidade nº2008010453543, expedida pela SSP CE residentes e domiciliados no Sitio Batinga, nº 2040 norte, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 27 de abril de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:1FAEFCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 24 de abril de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. IVONETE FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20071929287, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 67, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 24 de abril de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:79A1DD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 24 de abril de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. MANOEL JOÃO DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 905814/94, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no sitio Mufumbu, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 24 de abril de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:77C69624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260401/2023

DECRETO Nº 260401/2023

DOA. À UNIÃO A ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Salitre-CE, no uso das atribuições conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º É doada à União a área de terras ESCOLA LUIS SANTIAGO DOS SANTOS, destinada a construção de Poço Profundo e Rede Abastecimento de Água para comunidade do Sitio Tanque Novo.
Art. 2° O imóvel objeto da doação é gravado com cláusula de reversão, referente ao prazo para construção e a finalidade a que se destina.
Art. 3º Desvirtuado o fim para o qual é feita a doação ou descumprido o prazo legal para a edificação, o imóvel e as respectivas acessões revertem ao patrimônio do Município.
Art. 4º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Salitre-CE,26 de abril de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito do Municipio de Salitre-CE

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:CBB1B47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161001/2023

DOA. À UNIÃO A ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

DORGIVAL PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Salitre-CE, no uso das atribuições conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º É doada à União a área de terras no Sitio Macambira, destinada a construção de Poço Profundo e Rede Abastecimento de Água para comunidade do Sitio Macambira.
Art. 2° O imóvel objeto da doação é gravado com cláusula de reversão, referente ao prazo para construção e a finalidade a que se destina.
Art. 3º Desvirtuado o fim para o qual é feita a doação ou descumprido o prazo legal para a edificação, o imóvel e as respectivas acessões revertem ao patrimônio do Município.
Art. 4º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Salitre-CE,16 de outubro de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito do Municipio de Salitre-ce

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:B8549FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20160757732, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Sitio Gia, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 16 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:331FAF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 19 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 674.550.933-49 e Carteira de Identidade nº 2008010454990, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Distrito Lagoa dos Crioulos, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 19 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:E24CAF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. SANDOVAL SABINO MARAVILHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de

Identidade nº 2000098091310, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Sitio Croatá, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

Os doadores aqui designados, comprometem-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelos doadores que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 16 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:7F5850EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. FRANCISCO TEODORICO FILHO, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 2533123-92, expedida pela SSP CE, E CPF: 767.439.263-53, residente e domiciliado no Sitio Baixa Funda, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

Os doadores aqui designados, comprometem-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelos doadores que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 16 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:0505EC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.020.595, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Sitio Pau da |Bandeira, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

Os doadores aqui designados, comprometem-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelos doadores que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 16 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:C07AF215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. DORILEUDIO PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 626.866.073-00 E da Carteira de Identidade nº 970290774489, expedida pela SSPDC- CE, residente e domiciliado na Avenida José Dionizio Filho, centro, n° 81 no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 18 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:12D53212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. ANTENOR ALVES DE MATOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20080568356, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Sitio Tanque Novo, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

Os doadores aqui designados, comprometem-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelos doadores que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 16 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:67390CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. ADAUBERTO BIZERRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 844.136.113-49 E da Carteira de Identidade nº 2016108893-1, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Sitio Pau da Bandeira, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 18 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:EB5563EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 24 de abril de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1707419/88, expedida pela SSP CE, residente e domiciliado no Bairro Barreiros, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítimo proprietário do imóvel denominado no Município de Salitre CE, conforme nº de inscrição nº 9.365.436-7.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

O doador aqui designado, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pelo doador que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 24 de abril de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:FD5361D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

TERMO DE DOAÇÃO E SERVIDÃO PÚBLICA

Saibam quantos este termo virem, que no dia 16 de outubro de 2023, no Município de Salitre, Estado do Ceará, o Sra. GEANA PEREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF: n° 031.368.543-65 e Carteira de Identidade nº 2005032071649, expedida pela SSP CE, residente e domiciliada no Distrito Lagoa dos Criolos, no Município de Salitre – CE.

Sendo legítima proprietária do imóvel denominado no Município de Salitre CE.
Do dito imóvel doam de livre e espontânea vontade nos termos do Artigo nº 1.175 e seguintes do Código Civil Brasileiro, medindo 5 X5 (25m2) ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Recursos Hídricos, CGC nº 11.821.253/0001-42, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Secretário, para que na aludida área seja construído um poço com chafariz que será utilizado de forma coletiva.

A doadora aqui designada, compromete-se conceder também aos usuários, nos termos do art. 695 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Servidão Pública, tão logo a obra especificada seja concluída.

Foi dito pela doadora que a presente Doação e Servidão Pública, não poderão em qualquer época e a qualquer título, ser requerida e/ou interrompida, devendo a presente doação e concessão ser respeitadas em todos os termos por si e pelos seus herdeiros e sucessores.

Salitre- CE, 18 de outubro de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração Finanças e Governo

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:00C1C5AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° **2211231SEAD**, RESULTANTE DE PROCESSO DE DISPENSA N° 17.11.2023.01-CD.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: GRATIFICATIVA SERVIÇOS LTDA –CNPJ N° 01.381.365/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL PARA OS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.04.122.0002.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 500.000.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8CBE4A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2311003/2023 DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora efetiva Sra. **FRANCISCA NERISMAR SABINO FEITOSA** portadora do CPF n°034.740.293-39, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/11/2023 a 30/04/2024**, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 357 de 12 de maio de 1977.
Art. 2°- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 23 de NOVEMBRO de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:EED0CA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2311004/2023 DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora efetiva Sra. **JULIANA FELIX DE MATOS** portadora do CPF n°027.027.223-26, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/10/2023 a 08/04/2024**, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 357 de 12 de maio de 1977.
Art. 2°- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 12 de OUTUBRO de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 23 de NOVEMBRO de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:2D15A397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2311005/2023 DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora efetiva Sra. **GESIANE PRUDENCIO DA SILVA** portadora do CPF n°026.526.273-92, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **28/10/2023 a 24/04/2024**, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 357 de 12 de maio de 1977.
Art. 2°- Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 28 de OUTUBRO de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Santana do Cariri/CE, 23 de NOVEMBRO de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B5FABA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2311002/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA LÚCIA GUEDES**, ocupante do CARGO EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF nº 248.819.023-34, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 4**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 2703004/2023 de 27 de março de 2023
Art. 3°- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 23 de NOVEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8E32E7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2311006/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará,**Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,**em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com baseno**inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,**promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º.REVOGAR a GRT - GRU 3 concedida ao Servidor **LUCIANO BENTO DE SOUSA,**portador do CPF n° 037.405.263-86 a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D6D046B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SF-DL007/2023:

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇOES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADO: CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA;
.

Senador Pompeu/CE, 20 de Novembro de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:24852176

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do Pregão Presencial nº GM-PP004/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E

VASILHAMES DE 13KG PARA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.0002.2.035;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2022-SRP-13-SARHMA	FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS 50392565315	R$ 60,00

VALOR GLOBAL: R$ 60,00 (sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2023.

Senador Pompeu-CE, 16 de novembro de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora De Despesas Da
Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DEB374C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante da Chamada Pública Nº SE-CH002/2022:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSTA DO ACRÉSCIMO DE ~7% (SETE POR CENTO) SOBRE O QUANTITATIVO DO(S) ITEN(S) CITADO(S) PERTINENTE(S) AO CONTRATO EM APREÇO, CUJO VALOR INICIAL ERA DE R$ 859.144,15 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), QUE RECOMPOSTO PARA A QUANTIA DE 920.135,34 (NOVECENTOS E VINTE MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), COM O ACRÉSCIMO FINANCEIRO DE R$ 60.991,19 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

ASSINA PELA CONTRATADA: TONY JÚNIOR BEZERRA MAGALHÃES

Senador Pompeu/CE, 10 de Novembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora da Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:59335E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO CASARÃO DA INSPETORIA - 1ª ETAPA NO SÍTIO HISTÓRICO DO PATÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS (14/02/2024).

CONTRATADA: DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. DIEGO VENÂNCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 10 de Novembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4AAE0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: SI-TP007/2023.

EXTRATO DOTERMODEHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023** que tem como objeto **aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CODIÁ A LOCALIDADE DE AÇUDINHO, JUNTO A SECRETARIA DE**

INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.010.834/0001-43,** pelo valor global de **R$ 1.169.447,34 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.Homologado e Adjudicadopelo Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura, em 23.11.2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:94711571

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Instrumento Contratual nºSI-TP007/2023-01, decorrente da**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE CODIÁ A LOCALIDADE DE AÇUDINHO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** CONTRATADA: **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.010.834/0001-43**, pelo valor global de R$ 1.169.447,34 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**Assina pela Contratante:**Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura;**Assina pela Contratada:**Sr. Thiago Nogueira Pinheiro.Data de Assinatura do Contrato:23.11.2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:45560AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/2023-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 24 de Novembro de 2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/2023-SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE SENADOR POMPEU-CE**. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08 de DEZEMBRO de 2023** às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br. - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município.

Senador Pompeu (CE), 23 de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3DFED881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: SS-PE006/2023-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE

LICITANTE	PREÇO GLOBAL R$
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 30.082.076/0001-74	R$ 37.455,64

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (UM) ANO;

ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LUCAS DE MORAIS LADEIRA, CPF Nº 007.009.779-88

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17 de Novembro de 2023.

Senador Pompeu-CE, 17 de Novembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1EC938D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: SS-PE006/2023-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE

LICITANTE	PREÇO GLOBAL R$
X MEDICAL & CLEAN LTDA ME - CNPJ: 13.737.194/0001-54	R$ 32.310,99

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (UM) ANO;

ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES, CPF Nº 039.808.173-50

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senador Pompeu-CE, 16 de Novembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:98EA223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº: SS-PE006/2023-SRP.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE

LICITANTE	PREÇO GLOBAL R$
BETANIAMED COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08	R$ 19.600,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (UM) ANO;

ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, CPF Nº 758.729.606-97

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Senador Pompeu-CE, 16 de Novembro de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A9A1BA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE005/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2027**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE005/2023-SRP-02	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2.175,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023.
Senador Pompeu-CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3CEF09E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2027**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE004/2023-SRP-01	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	168.895,70

VALOR GLOBAL: R$ 168.895,70 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023.
Senador Pompeu-CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DF308A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2027**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE004/2023-SRP-02	J M DONNA DE FREITAS ARAÚJO	14.423,50

VALOR GLOBAL: R$ 14.423,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023.
Senador Pompeu-CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:78C9C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2027**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE004/2023-SRP-03	ANA BEATRIZ DE ARAUJO SILVA -ME	27.157,60

VALOR GLOBAL: R$ 27.157,60 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023.
Senador Pompeu-CE, 14 de novembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:81D7D08B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PROCESSANTE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as informações trazidas através do Ofício n°.: 135/2023-PGM, dando conta de possíveis infrações funcionais de servidor público estável do quadro municipal;

CONSIDERANDO que as informações supramencionadas foram instruídas com petição inicial do Processo Judicial nº.: 3000264-96.2023.8.06.0169;

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública através de seu Poder Disciplinar apurar eventuais desvios funcionais de seus servidores;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 220 à 236 da Lei Municipal nº.: 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos) que regem o Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis faltas funcionais do servidor Ronaldo Guimarães Malveira no exercício da função pública.

Art. 2º - Fica nomeada comissão processante para condução das apurações de possíveis faltas funcionais mencionadas no artigo

anterior, composta pelos seguintes servidores: Alexandre Pereira Ferreira (Mat. 3799) – Presidente, Naianna Freire de Sousa (Mat. 3959) – Membro e Aurineide Gondim Freire (Mat. 5180) – Membro.

Parágrafo único - A comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD deverá iniciar os trabalhos imediatamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de novembro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:19A03AC0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, comunica que está dando prosseguimento a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público 004/2023, que tem como objeto o REPASSE FINANCEIRO PARA O XXXº FESTIVAL DOS CAMINHONEIROS. Diante da ausência de eventuais impugnações e conforme o artigo 31 da Lei 13.019/2014;

"*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*."

Objetivando a parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN, CNPJ Nº 00.255.218/0001-97, visando em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna público o resultado DEFINITIVO da inexigibilidade de Chamamento Público.

Tabuleiro do Norte-CE, 23 de novembro de 2023.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:70F989A9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ-07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença por Adesão e compromisso para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO COM REJUNTAMENTO EM EMULSÃO ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO OLHO DÁGUA DA BICA, NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E460BF47

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

JOSE RENATO LIMA MOREIRA LTDA – CNPJ 52.342.200/0001-26

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS Localizado no Sitio Barrinha, no município de Tabuleiro do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E9AC5BC3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

FRANCISCO ADELINO ALVES NETO – CPF 062.124.074-52

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental Única para projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico, localizada nos Campos Velhos, denominada de Fazenda Esperança no município de Tabuleiro do Norte, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:84D752CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.11.21-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16.01.02/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.
VALOR: R$ 20.048,58(Vinte Mil Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 21 de Novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:134CFB6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.065/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.11.23.01
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.11.23.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.065/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização do II UBAJARA NATAL DE LUZ 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **JADSON MOREIRA TAUMATURGO,** CNPJ nº 11.049.892/0001-31, no valor global de **R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte. Secretário: Glauber Augusto Lira Sousa. Representante da empresa: Jadson Moreira Taumaturgo.

Ubajara - CE, 23 de Novembro de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE.
Pregoeiro.

CIRCULAR: **24/11/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:8F247BA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.06.1

Aviso de Julgamento Final – Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: FRANCISCO SAMIR DA SILVA LIMA – ME, inscrito no CNPJ nº 45.060.203/0001-01, classificado junto ao lote 01 e único. A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprir integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 23 de novembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8CE4B9F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2023SECULT – PC SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO. Objetivo: Atender à demanda da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo do município de Mombaça, enquanto se conclui julgamentos dos documentos inerentes ao processo já publicado e em andamento REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SECULT-PE para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e estruturas, bem como contratação de atrações artísticas.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO:**
Órgão Gerenciador: Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Itapajé – CE.**Origem:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.06.2023.01-SRPE
Atas de Registro de Preços:Nº. 23.10.2023.01-SRPE e 23.10.2023.02-SRPE.**Unidade(s) Gestora(s) Aderente(s):**Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Mombaça/CE.
Adesão/Carona em Atas de Registro de Preços: Realizada pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Itapajé – CE.
DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO:Responsável pela Emissão: Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mombaça, Estado do Ceará.
Justificativa: Atender à demanda da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, conforme processo carona/adesão.
Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de equipamentos e estruturas, bem como contratação de atrações artísticas.
Fornecedores:Empresa 01: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 23.365.148/0001-25.Representante: Maria Hejane Araújo de Menezes
Valor Global: R$ 257.021,20.**Empresa 02: F. S. M. DA COSTA-ME.**CNPJ: 45.653.399/0001-48.Representante: Francisco Sávio Marques da Costa
Valor Global: R$ 88.400,00.**Condições de Contratação:.**Conforme constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no PROCESSO DE LICITAÇÃO considerado.
Dotação(ões) Orçamentária(s): Utilização da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo:
Código: 0801.13.392.00072.019 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS).Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-3.3.90.30.05 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS). Assim, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
LOTE I

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	145017	LOCAÇÃO DE CAMARIM	própria	09	UND	R$ 2.300,00	R$ 20.700,00
		Especificação: Com fechamento e piso - com					

		transporte, montagem e desmontagem.					
02	**144692**	**PASSARELA A**	própria	04	DIA	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
		Especificação: Locação de passarela em T medindo 2,0 metros por 8,0 metros montados em ferro galvanizado e compensado de 15mm fechadas nas laterais, acarpetada, tudo nas exigências dos bombeiros.					
03	**144427**	**PRATICAVEL**	própria	40	DIA	R$ 259,38	R$ 10.375,20
		Especificação: 2m de largura x 1m de profundidade e 1m de altura a partir do piso com parte baixa confeccionada em estrutura modulares metálicas, piso em madeirite, compensado naval 14mm estando todos os itens em perfeito estado para uso.	própria	40	DIA	R$ 259,38	R$ 10.375,20
43.075,20 (quarenta e três mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)							

LOTE II

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**132344**	**ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL C - GRANDE PORTE**	própria	04	Dia	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00
		Especificação: Iluminação para eventos de grande porte especial, com efeitos de skaywalker, skaypaper, canhão seguidor e no minimo, 144 refletor PAR 64 01 mesa de 48 canais(DMX512) 01 mesa para movieligth (DMX512)04 Dimer 12 canais (DMX512)16 Movieread 1200w 01 Mainpower 500ª com aterramento 2 canhão hti 1200w 12 elipsonal 32 loco ligth/acl 04 mini brutt 12 box truss 24 set ligth 01 comunicador de 04 canais 02 boosters 02 Máquinas de fumaça mesa de comando 3, mod de potência, ajustavel de acordo com as exigencias do rider técnico apresentado pela atração artistica e consoante as necessidades do evento.					
VALOR GLOBAL R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)							

LOTEIII

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**144343**	**GERADOR DE ENERGIA 180KVA**	própria	10	Dia	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
		Especificação: ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.					
02	**145008**	**GERADOR DE 260 KVAS**	própria	3	Dia	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
		Especificação: Abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso.					
VALOR GLOBAL R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)							

LOTE IV

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**144424**	**TENDA FORMATO DE PIRÂMIDES 5 X 5 M**	**própria**	**25**	**Dia**	**R$ 400,00**	**R$ 10.000,00**
		Especificação: PIRÂMIDES DE 5M X 5M. COBERTURA EM LONA TIPO NIGHT&DAY. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM					
02	**144426**	**DISCIPLINADORES**	**própria**	**1.284**	**Metro**	**R$ 44,00**	**R$ 56.496,00**
		Especificação: locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com no mínimo 1m de altura.					
03	**145005**	**ESTRUTURA PARA FECHAMENTO**	**própria**	**1.000**	**Metro**	**R$ 39,80**	**R$ 39.800,00**
		Especificação: Limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, cada uma medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. Incluindo montagem, desmontagem e transporte. Serv/M					
04	**144346**	**LOCAÇÃO DE GRID Q30**	**própria**	**130**	**Metro**	**R$ 80,00**	**R$ 10.400,00**
		Especificação: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30, REGULÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, PESSOAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS BOMBEIROS.					
05	**145172**	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA**	**própria**	**08**	**Dia**	**R$ 1.300,00**	**R$ 10.400,00**
		Especificação: No local dos eventos em aluminio q20 medindo 2x6 com 3 metros de altura.					
VALOR GLOBAL R$ 127.096,00 (cento e vinte e sete mil e noventa e seis reais)							

LOTE VII

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**144676**	**DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE**	**própria**	**01**	**Serviço**	**R$ 12.440,00**	**R$ 12.440,00**
		Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE GRANDE PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO					

		REALIZADOS OS EVENTOS ESTANDO INCLUSO TODOS OS MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE, ALÉM DE PESSOAL TÉCNICO E EXINTORES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS BOMBEIROS					
VALOR GLOBAL R$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais)							

LOTE IX

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**144337**	**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA**	**própria**	**86**	**Dia**	**R$ 235,00**	**R$ 20.210,00**
		Especificação: VOLTADA PARA DIVERSOS EVENTOS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS EVENTOS DESDE SEU INÍCIO ATÉ O FINAL, CONFORME INSTRUÇÕES DA CONTRATADA, PARA CUIDAR DA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO DO EVENTO.					
VALOR GLOBAL R$ 20.210,00 (vinte mil, duzentos e dez reais)							

VALOR GLOBAL DOS LOTES R$ 257.021,20

F. S. M. DA COSTA-ME
LOTE V

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**144335**	**BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO CABINA SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL**	**própria**	**220**	**Dia**	**R$ 150,00**	**R$ 33.000,00**
		Especificação: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL, COM CAIXA PARA DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA. TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, COM ENTRADAS DE VENTILAÇÃO. TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO ?LIVRE / OCUPADO? EXTERNO. PORTA OBJETOS OU GANCHO PARA PENDURAR BOLSA OU CASACO. COM MICTÓRIO. COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA PAPEL TOALHA. HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA) COMO MASCULINO OU FEMININO. DIMENSÃO APROXIMADA: 2,20 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA, 1,15M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°.					
02	**144348**	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CADEIRANTE INDIVIDUAL PNE**	**própria**	**16**	**Dia**	**R$ 350,00**	**R$ 5.600,00**
		Especificação: FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.					
VALOR GLOBAL R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)							

LOTE VIII

ITEM	COD	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
01	**144996**	**ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE**	**própria**	**8**	**Unidade**	**R$ 4.500,00**	**R$ 36.000,00**
		Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTORIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDOS DE TODO OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA REPRESENTAÇÃO.					
02	**144994**	**ATRAÇÃO DJ LOCAL DE MÉDIO PORTE**	**própria**	**10**	**Unidade**	**R$ 1.380,00**	**R$ 13.800,00**
		Especificação: Contratação de atração de DJ e equipe, composta por no mínimo 03 integrantes m munidos de todos os instrumentos necessários para sua apresentação, com duração de 02 horas.					
VALOR GLOBAL R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)							

VALOR GLOBAL DOS LOTES R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:89583406

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 574/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho dos cargos, conforme disposto no Artigo 20 da Lei 574/2009;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 047/2019 que regulamenta o processo de avaliação dos servidores empossados nos cargos oferecidos no Edital 01/2015;
CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Administração Nº 21/2019, de 13 de junho de 2019 que nomeou os servidores Francisco Jussiê Cordeiro Junior, matrícula 3295; Lucicleide Cordeiro, matricula 292 e Hylnara Morais de Brito, matrícula 952, todos efetivos, com a finalidade de proceder a Avaliação do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação que **APROVA** os servidores a seguir relacionados, no Estágio Probatório a que estão submetidos desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo:

CODIGO	NOME	CARGO	MATRICULA
3663	RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	GARI	3672
3691	DOUGLAS JOSE DA SILVA	VIGIA	3700
3689	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	VIGIA	3698
3705	ANDRE LUIS DE LIMA SANTOS	VIGIA	3714
3707	MAURI GOMES DA SILVA	VIGIA	3716
3700	BEATRIZ GONCALVES DE LIRA	RECEPCIONISTA	3709
4007	CICERO CRISTIANO OLIVEIRA PEREIRA	FISCAL DE TRÂNSITO	4007
3697	FERNANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	3706
3708	PEDRO NETO DE ARAUJO	AGENTE DE ENDEMIAS	3717
3710	ANTONIO MARCIO FREIRE DE CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	3719
3696	ANTONIA ADELANIA BERNARDO XANDU	AGENTE DE ENDEMIAS	3705
3695	GABRIEL ELIAS REINALDO	AGENTE DE ENDEMIAS	3704
3692	ROSANNY AMORIM ALENCAR	AGENTE DE ENDEMIAS	3701
3703	ANTONIO NYCK WALLACE TAVARES FREIRE	GUIA DE TURISMO	3712
3693	MARIA THAYS PEREIRA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3702
3687	GENILDO COSTA DA SILVA	PROFESSOR	3696
3688	MARIA LADY JANE ALVES DE MENEZES	PROFESSOR	3697

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6582FFBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, e valores referentes as Promoções por via acadêmica requerida em outubro de 2023, com efeitos financeiros retroativos ao mês de outubro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I C-C R-01	276,28
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I C-C R-01	276,28
123747-0	Edna Matos de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	119,97
124210-5	Rosiane Pires de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	75,56
122005-5	Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	297,00
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Agente de Combate as Endemias	308,88
124053-6	Maria Narilene Nascimento Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	285,12
120094-1	Antonio Cesar Ribeiro Costa	Agente de Combate as Endemias	308,88
124051-0	Francisco Paulo Gonçalves de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	79,20

120095-0	Antonio Edinardo Lima Silva	Agente de Combate as Endemias	79,20
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	82,50
124052-8	Antonio Marcos Ribeiro Nascimento	Agente de Combate as Endemias	79,20
122019-5	Márcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	82,50
122006-3	Antonio Aldemir de Almeida	Agente de Combate as Endemias	82,50
122003-9	Maria Janaína de Lima Almeida	Agente de Combate as Endemias	82,50
122121-3	José Carlos dos Santos Silva	Agente de Combate as Endemias	82,50
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	82,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2023

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04705828

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0001/2023 - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CAGECE - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE		
CNPJ/MF: 07.891.682/0001-19		
ENDEREÇO: RUA PADRE CLICÉRIO, Nº 4605	**BAIRRO:** SÃO FRANCISCO	
CIDADE: TABULEIRO DO NORTE	**UF:** CE	**CEP:** 62.960-000
TELEFONE: (88) 99919-9310	**FAX:**	
REPRESENTANTE: RILDSON RABELO VASCONCELOS		
CARGO: PREFEITO	**CPF:**	

CESSIONÁRIA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ		
CNPJ/MF: 07.040.108/0001-57		
ENDEREÇO: AV. DR. LAURO VIEIRA CHAVES,1030		**BAIRRO:** VILA UNIÃO
CIDADE: FORTALEZA	**UF:** CEARÁ	**CEP:** 60.420-280
TEFELONE: (85) 3101 1730	**FAX:** (85) 3101 1742	
REPRESENTANTES: NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS E CARLOS EMANUEL BRITO SALMITO		
CARGOS: DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETOR DE UNIDADE DE NEGÓCIO DO INTERIOR		**CPFS:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE** e/ou **CEDENTE** e do outro lado, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamenta-se a presente Cessão de Uso no art.116 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal de Tabuleiro do Norte n°. 715/2002, e Lei Complementar Estadual n°. 119/2012, no Contrato de Concessão realizado entre Concedente e Concessionária em 17 de abril de 2002, e nos documentos que instruem o processo administrativo 8007.005591/2002-02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto formalizar a **CESSÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TABULEIRO DO NORTE das localidades de Carnaubal, Jenipapeiro, Juazeiro, Poço Barrento e Taperinha**, no qual a **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA:** Adutora de Água Bruta com extensão de 50 m e DN 150 mm em DeFºFº; Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade de 26,50 m³/h e tecnologia de filtração direta, composta por dois filtros de fluxo ascendente de 1,5 m de diâmetro; Reservação composta por um reservatório apoiado (RAP) de 50 m³ e um reservatório elevado (REL) de 100 m³; Estação Elevatória de Água Tratada, que realizará o recalque da água tratada do RAP para o REL; Adutora de Água Tratada com extensão de 18 m e DN 150 mm em FºFº e Rede de Distribuição de Água com extensão de 14.557 metros e diâmetros de 50 a 150 milímetros.

2.2. Os bens objetos de cessão, quando do seu recebimento, serão inventariados e atestando seu estado de conservação, mediante termo assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência deste Termo de Cessão de Uso Gratuito se estenderá até o dia 06 de outubro de 2055, considerando a vigência do Contrato de Concessão entre o Cedente e Cessionária, podendo ser prorrogado com a prorrogação do termo de concessão ou outro com denominação diversa que autorize a Cessionária a operar o sistema de abastecimento de água no município Cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultada às partes, desde que notifique a outra, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, revogar o presente instrumento, caso em que os bens deverão ser devolvidos no estado que se encontrarem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações da cessionária:

I. Zelar pela integridade dos bens;
II. Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvando o seu desgaste normal ou ação de terceiros, caso fortuito e ou força maior, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Segunda, como no caso de sua rescisão antecipada;
III. Em caso de perda, ou dano dos bens cedidos, respeitadas as ressalvas do item acima, repondo os materiais e equipamentos podendo tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
IV. Administrará, usará e fruirá o bem, ora transferido, com se seu fosse, enquanto perdura a presente cessão de uso, mantendo, fiscalizando seu uso correto, zelando pelo patrimônio instalado.

4.2. Constituem obrigações da cedente:

I. Na revogação desde ajuste a cedente assume a obrigação de guarda, manutenção, fiscalização, operação, e desmobilização dos bens desta cessão;
II. Promover a publicação do presente ajuste;
III. Fornecer o as-built de toda a obra, incluindo materiais, imóveis e equipamentos, precedendo a assinatura deste termo;
IV. Fornecer os instrumentos que autorizam a passagem, instalação e acesso para manutenção dos itens dessa cessão, em terrenos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte/CE, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Município de Tabuleiro do Norte

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
Diretor-Presidente da CAGECE

THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS
Gerente de Consultoria Jurídica da CAGECE

EMANUEL BRITO SALMITO
Diretor de Unidade de Negócios do Interior

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:43A0BC9A

